



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 117 de 19 de maio de 2026

Altera a Portaria n.º 173, de 07 de julho de 2025, que institui a 2ª Comissão de Obras e designa servidores para sua composição, e revoga a Portaria n.º 8, de 12 de janeiro de 2026, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 01 de março de 2023, bem como pelo art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 173, de 07 de julho de 2025, que institui a 2ª Comissão de Obras, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência na tramitação dos processos de compras públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames licitatórios no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria n.º 173, de 07 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Presidente:

a) Weyder Pêgo de Almeida, matrícula n.º *****559;

II – Equipe de Apoio:

a) Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

b) Diego Lemos da Silva, matrícula n.º *****602;

c) Ângelo de Oliveira Fochezatto, matrícula n.º *****361.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeiro sempre que a modalidade de licitação adotada for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea “a”, deste artigo, a qual exercerá as atribuições do pregoeiro em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 8, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, **Superintendente**, em 19/05/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72390948** e o código CRC **18969776**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000009/2026-61

SEI nº 72390948



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Obras - SUPEL-COOBR2

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da 2ª Comissão Obras - SUPEL-COOBR2, instituída pela **Portaria nº 117 de 19 de maio de 2026**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações, [Decreto nº 28.874/2024](#), [Lei Complementar nº. 123/06](#) e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, utilizando do procedimento de **SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONTRATAÇÃO: SRP 925373-75/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90457/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.001926/2025-61

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de itens de acessibilidade, com mão de obra inclusa, sob demanda, para atendimento das UNISP's.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ R\$ 1.340.443,91 (um milhão, trezentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Data de Abertura: 23/07/2026 às 09h00min (horário de local) 10h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2026

WEYDER PÊGO DE ALMEIDA
Presidente/Pregoeiro da 2ª Comissão de Obras - SUPEL
Portaria nº 117 de 19 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Weyder Pego de Almeida**, **Presidente**, em 08/07/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74225135** e o código CRC **33188A38**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso de licitação, indicar expressamente o Processo nº 0037.001926/2025-61

SEI nº 74225135



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Obras - SUPEL-COOBR2

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CONTRATAÇÃO: SRP 925373-75/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90457/2025/LEI Nº 14.133/2021

**PARA O LOTE I E II APLICA-SE AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE
COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .		Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 20/07/2026
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de itens de acessibilidade, com mão de obra inclusa, sob demanda, para atendimento das UNISP's.		
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 1.340.443,91 (um milhão, trezentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Obrigatório	Ata de Registro de Preços	

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 15.1. do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 15.7. do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 15.5 do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 15.9. do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Lote	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		coobr2.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 117/2026/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 19 de maio de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº CONTRATAÇÃO: SRP 925373-75/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a): **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.**

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição **de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de itens de acessibilidade, com mão de obra inclusa, sob demanda, para atendimento das UNISP's**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.1.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 29. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 26. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 9. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 16.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 16.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 34. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 3.1.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. SERÁ admitida a previsão de preços diferentes.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coobr2.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no **item 13. do Anexo I - Termo de Referência**.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no **item 12. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 27. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada **LOTE**.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme **item 33. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.**

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.**

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **item 27.3. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o **item 27. do Anexo I - termo de Referência.**

11.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 15.7. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.**

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 15.9. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.**

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de

responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções previstas no item 17. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, Unidade Gestora **SESDEC/RO**, conforme estabelecido no **item 10. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme **item 21.1.2. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes **será 1 (uma) unidade de Piso Tátil Direcional e 1 (uma) unidade de Piso Tátil Alerta Direcional a ser adquirido pela CONTRATANTE durante a vigência da Ata.**

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em

razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (71922984);

ANEXO II - Matriz de Risco (0058947447);

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato (72229030);

ANEXO IV - SAMS (71923084);

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços (71704844);

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (73887719)

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2026.

WEYDER PÊGO DE ALMEIDA

Presidente/Pregoeiro da 2ª Comissão de Obras - SUPEL

Portaria nº 117 de 19 de maio de 2026

Elaborado por:

Diego Lemos da Silva

Membro da 2ª Comissão de Obras - SUPEL

Portaria nº 117/2026/GAB/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Weyder Pego de Almeida**, **Presidente**, em 08/07/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74224625** e o código CRC **BC3EC172**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0037.001926/2025-61

SEI nº 74224625



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Núcleo de Compras - SESDEC-NCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

1.

IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**

1.2. Unidade Demandante: **Gerência de Logística - GELOG**
2.

DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Lei nº 14.133 de 2021;

2.2. Decreto Estadual nº 28.874/2024.
3.

DO OBJETO E OBJETIVO

3.1.

DO OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de itens de acessibilidade, com mão de obra inclusa, sob demanda, para atendimento das UNISP's.

3.1.1.

DO OBJETIVO:

Visa garantir a adequação dos espaços físicos e funcionais das UNISP's, promovendo acesso universal, seguro e autônomo a todos os cidadãos, especialmente as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida, conforme as normas de acessibilidade vigentes.

3.1.2.

QUANTIDADES DO OBJETO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
- TABELA 1 - QUANTIDADE DE EDIFICAÇÕES, IDENTIFICAÇÃO E LOCALIDADE
- | Nº | EDIFICAÇÃO | MUNICÍPIO | LOCALIDADE |
|----|---------------------------|---------------------|---|
| 1 | UNISP Leste | Porto Velho | Av. Amazonas, s/nº - Bairro Escola de Polícia (Terreno da Acadepol) |
| 2 | UNISP Sul | Porto Velho | Av. Três e Meio, s/nº - Bairro Areal da Floresta (Área da Cedel da 3 e Meio) |
| 3 | UNISP Centro | Porto Velho | Av. Brasília, nº 1400 - Bairro Nossa Senhora das Graças (Terreno da Delegacia de Homicídio) |
| 4 | UNISP Vilhena | Vilhena | Rua Luiz Mazieiro com Jô Sato, fundos da Av. Tancredo Neves (BR-174, - JARDIM AMÉRICA) |
| 5 | UNISP Ji-Paraná | Ji-Paraná | Rua Café Filho, nº 1066, com Sena Madureira - Bairro São Pedro (antiga 2ª DP) |
| 6 | UNISP Ariquemes | Ariquemes | Av. Tancredo Neves, com Trav. Aquariquara (Terreno da Delegacia Regional de Polícia Civil) |
| 7 | UNISP Alvorada do Oeste | Alvorada do Oeste | Rua Machado de Assis, com Duque de Caxias, nº 5335 - Bairro Centro |
| 8 | UNISP Buritis | Buritis | Av. Porto Velho, nº 800, Setor 1, entre Rua Cerejeiras e José Carlos da Mata |
| 9 | UNISP Colorado do Oeste | Colorado do Oeste | Av. Vilhena com Av. Marechal Rondon, Bairro Centro, Lote 8, quadra 32, Setor "C" |
| 10 | UNISP Cujubim | Cujubim | Av. Maracanã, nº 1230 - Setor 3 |
| 11 | UNISP Espigão do Oeste | Espigão do Oeste | Rua Rio Grande do Sul, nº 2505 - Bairro Jorge Teixeira, Setor 6, Quadra 7 |
| 12 | UNISP Jaru | Jaru | Rua Florianópolis, com Rua Ceará, Setor 3, Quadra 3, Lote 1 |
| 13 | UNISP Ouro Preto do Oeste | Ouro Preto do Oeste | Av. Capitão Sílvio Gonçalves Farias, nº 546 - Bairro Incra, Lote 200, quadra 95, Setor 2 |
| 14 | UNISP Machadinho do Oeste | Machadinho do Oeste | Av. João Batista Figueiredo, entre Rua Rio Branco e Rua Mato Grosso, bairro União |
| 15 | UNISP Nova Brasilândia | Nova Brasilândia | Rua Pico de Jaca, nº 2689, entre Rua Nego Lopes e Rua Florianópolis, Setor 13 |
| 16 | UNISP Rolim de Moura | Rolim de Moura | Rua Jamari, nº 5416, com Av. Macapá, sub lote 860, Loteamento 2, quadra 28, Setor 3, Bairro São Cristóvão |
| 17 | UNISP Nova Mamoré | Nova Mamoré | Av. Raimundo Brasileiro - Bairro Cidade Nova |
- TABELA 2 - ITENS DE ACESSIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO
- | ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|--|
| 01 | PISO TÁTIL DIRECIONAL - Material em inox, antiderrapante, durável, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo, sem falhas e fixação parafusada. |
| 02 | PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL - Material em inox, antiderrapante e resistente à abrasão, altura dos relevos entre 3 mm e 5 mm, largura mínima de 40 cm para faixas de piso tátil e fixação parafusada. |
| 03 | BARRAS DE SEGURANÇA (BANHEIROS E APOIO) - Material em inox com acabamento antiderrapante, diâmetro entre 30 mm e 45 mm, distância da parede entre 4 e 5 cm, fixação segura, suportando carga mínima de 150 Kg e instalação conforme layout do ambiente (horizontal, vertical ou em L). |
| 04 | PLACA DE DESCRIÇÃO EM BRAILLE - Fixação em altura entre 1,20 e 1,60 m do piso, letras em relevo, braille padrão internacional com relevo adequado e material resistente a intempéries e fácil higienização. |
| 05 | ALARME SONORO (EMERGENCIAL E AVISO) - Volume entre 65 db e 120 db, conforme ambiente e instalação em altura e localização conforme layout do ambiente. |
| 06 | CORRIMÃO - Instalação em ambos os lados da rampa ou escada, altura entre 0.92 e 0,95 m do piso, extensão contínua com curvatura em "U" nas extremidades, diâmetro entre 30 e 40 mm, distância mínima de 4 cm e material em inox, com boas empanhaduras sem arestas. |
| 07 | PLACAS DE ESTACIONAMENTO ACESSÍVEL (INSTALAÇÃO NO ESTACIONAMENTO, PODENDO SER PLACAS DESTINADA A PESSOAS COM DEFICÊNCIA, IDOSOS, GESTANTES OU PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA) - Material em chapa metálica de alumínio ou aço galvanizado, espessura mínima 1,5 mm, pintura eletrostática ou acabamento com película refletiva classe 1, resistente a intempéries e radiação UV, largura de 50 cm, altura 60 cm, altura de instalação (do solo à base inferior): 1,80m. |
| 08 | SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO DE CADEIRA DE RODAS (ESTACIONAMENTO/E OU ÁREAS ACESSÍVEIS) - Tinta acrílica à base de resina acrílica ou epóxi, de alta resistência mecânica e abrasiva, fundo azul e símbolo em branco, resistência a intempéries, radiação UV, tráfego de veículos e agentes químicos, antiderrapante e de fácil manutenção, altura total de 1,20 m, largura total de 1,20 m, proporção e desenho do símbolo em conformidade com padrão gráfico oficial da ABNT e CONTRAN. |
| 09 | PISO TÁTIL DIRECIONAL DE CONCRETO (INSTALAÇÃO EXTERNA) - Concreto pré moldado, com acabamento antiderrapante e alta resistência destinado à sinalização de rotas acessíveis, resistente a compressão, à abrasão e agentes químicos, resistente à radiação UV e intempéries, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo e sem falhas. |
| 10 | PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO (INSTALAÇÃO EXTERNA) - Concreto pré moldado, com acabamento antiderrapante e alta resistência destinado à pontos de alerta, resistente a compressão, à abrasão e agentes químicos, resistente à radiação UV e intempéries, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo e sem falhas. |
- 3.1.3.

DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA:

3.1.4. Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 1 (uma) unidade de Piso Tátil Direcional e 1 (uma) unidade de Piso Tátil Alerta Direcional a ser adquirido pela CONTRATANTE durante a vigência da Ata.

3.1.5. **CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

3.1.5.1. A presente contratação caracteriza-se como serviço de escopo, considerando que o referido objeto consiste na execução de serviços específicos e previamente definidos, relacionados à instalação de itens de acessibilidade nas unidades contempladas, possuindo resultado determinado e prazo delimitado para execução, sem a necessidade de manutenção de prestação continuada ao longo do tempo.

4. **DA GARANTIA DO MATERIAL**

4.1. Os materiais fornecidos, notadamente os pisos táteis de alerta direcionais, barras segurança, placas de descrição em braille, alarmes sonoros e corrimões, deverão ser novos de primeira linha, sem uso anterior e em perfeitas condições de qualidade e funcionamento, atendendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência;

4.2. O fornecedor deverá garantir a qualidade, durabilidade e resistência dos materiais instalados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir da data de recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021 e e também nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.3. **A GARANTIA DEVE ABRANGER:**

4.3.1. Defeitos de fabricação ou vícios ocultos nos materiais;

4.3.2. Descolamento, descoloração, oxidação ou deformações das peças;

4.3.3. Desgaste prematuro que comprometa a função de acessibilidade do piso tátil;

4.3.4. Falhas na fixação ou problemas decorrentes da instalação quando esta for de responsabilidade do fornecedor.

4.4. Durante o período de garantia a CONTRATADA se comprometerá a realizar a substituição ou reparo dos materiais defeituosos sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação formal;

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega, certificados de garantias dos materiais emitidos pelo fabricante ou distribuidor autorizado, com as respectivas fichas técnicas e orientações de manutenção preventiva, quando houver.

4.6. Ficam preservados todos os direitos do consumidor previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que diz respeito à responsabilidade do fornecedor pelos vícios do produto e da instalação, à reposição imediata de peças e à reparação integral dos danos eventualmente causados.

5. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. **DO INTERESSE PÚBLICO NA DESPESA:**

5.1.1. A contratação do Registro de Preço para aquisição por demanda de pisos táteis para as Unidades Integradas de Segurança Pública (UNISP’s) tem como principal objetivo garantir a acessibilidade e a inclusão nas instalações das forças de segurança. O fornecimento desses materiais atende às exigências da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e das normas técnicas de acessibilidade da ABNT (NBR 9050/2020 e NBR 16537/2016), assegurando que pessoas com deficiência visual ou baixa visão possam se deslocar com autonomia e segurança dentro das unidades.

5.1.2. Além disso, essa contratação promove a padronização e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que o Registro de Preço possibilita aquisições conforme a necessidade, otimizando os investimentos e garantindo a disponibilidade dos pisos táteis sempre que necessário, durante a vigência da Ata.

5.1.3. A acessibilidade nos espaços públicos, especialmente em órgãos públicos, fortalece o compromisso do Estado com a inclusão social, a dignidade e a igualdade dos direitos, garantindo que todos os cidadãos possam usufruir dos serviços prestados pelas UNISP's sem barreiras físicas ou estruturais.

5.2. **DAS QUANTIDADES:**

TABELA 3 - ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - DIVISÃO POR LOTE:

LOTE I - PORTO VELHO E NOVA MAMORÉ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PISO TÁTIL DIRECIONAL - Material em inox, antiderrapante, durável, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo, sem falhas e fixação parafusada.	UND	1.344	R\$ 78,78	R\$ 105.880,32
02	PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL - Material em inox, antiderrapante e resistente à abrasão, altura dos relevos entre 3 mm e 5 mm, largura mínima de 40 cm para faixas de piso tátil e fixação parafusada.	UND	704	R\$ 78,78	R\$ 55.461,12
03	BARRAS DE SEGURANÇA (BANHEIROS E APOIO) - Material em inox com acabamento antiderrapante, diâmetro entre 30 mm e 45 mm, distância da parede entre 4 e 5 cm, fixação segura, suportando carga mínima de 150 Kg e instalação conforme layout do ambiente (horizontal, vertical ou em L).	UND	32	R\$ 74,50	R\$ 2.384,00
04	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA EM BRAILE - Fixação em altura entre 1,20 e 1,60 m do piso, letras em relevo, braille padrão internacional com relevo adequado e material resistente a intempéries e fácil higienização.	UND	36	R\$ 80,17	R\$ 2.886,12
05	ALARME SONORO (EMERGENCIAL E AVISO) - Volume entre 65 db e 120 db, conforme ambiente e instalação em altura e localização conforme layout do ambiente.	UND	32	R\$ 271,93	R\$ 8.701,76
06	CORRIMÃO - Instalação em ambos os lados da rampa ou escada, altura entre 0.92 e 0,95 m do piso, extensão contínua com curvatura em "U" nas extremidades, diâmetro entre 30 e 40 mm, distância mínima de 4 cm e material em inox, com boas empanhaduras sem arestas.	M²	72 m²	R\$ 860,57	R\$ 61.961,04
07	PLACAS DE ESTACIONAMENTO ACESSÍVEL (INSTALAÇÃO NO ESTACIONAMENTO, PODENDO SER PLACAS DESTINADA A PESSOAS COM DEFICÊNCIA, IDOSOS, GESTANTES OU PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA) - Material em chapa metálica de alumínio ou aço galvanizado, espessura mínima 1,5 mm, pintura eletrostática ou acabamento com película refletiva classe 1, resistente a intempéries e radiação UV, largura de 50 cm, altura 60 cm, altura de instalação (do solo à base inferior): 1,80m.	UND	16	R\$ 148,46	R\$ 2.375,36
08	SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO DE CADEIRA DE RODAS (ESTACIONAMENTO/E OU ÁREAS ACESSÍVEIS) - Tinta acrílica à base de resina acrílica ou epóxi, de alta resistência mecânica e abrasiva, fundo azul e símbolo em branco, resistência a intempéries, radiação UV, tráfego de veículos e agentes químicos, antiderrapante e de fácil manutenção, altura total de 1,20 m, largura total de 1,20 m, proporção e desenho do símbolo em conformidade com padrão gráfico oficial da ABNT e CONTRAN.	UND	4	R\$ 249,67	R\$ 780,00
09	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE CONCRETO (INSTALAÇÃO EXTERNA) - Concreto pré moldado, com acabamento antiderrapante e alta resistência destinado à sinalização de rotas acessíveis, resistente a compressão, à abrasão e agentes químicos, resistente à radiação UV e intempéries, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo e sem falhas.	UND	1.344	R\$ 24,46	R\$ 32.874,24
10	PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO (INSTALAÇÃO EXTERNA) - Concreto pré moldado, com acabamento antiderrapante e alta resistência destinado à pontos de alerta, resistente a compressão, à abrasão e agentes químicos, resistente à radiação UV e intempéries, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo e sem falhas.	UND	704	R\$ 24,46	R\$ 17.219,84
TOTAL					R\$ 290.523,80

LOTE II - DEMAIS LOCALIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PISO TÁTIL DIRECIONAL - Material em inox, antiderrapante, durável, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo, sem falhas e fixação parafusada.	UND	5.040	R\$ 78,78	R\$ 397.051,20
02	PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL - Material em inox, antiderrapante e resistente à abrasão, altura dos relevos entre 3 mm e 5 mm, largura mínima de 40 cm para faixas de piso tátil e fixação parafusada.	UND	2.640	R\$ 78,78	R\$ 207.979,20
03	BARRAS DE SEGURANÇA (BANHEIROS E APOIO) - Material em inox com acabamento antiderrapante, diâmetro entre 30 mm e 45 mm, distância da parede entre 4 e 5 cm, fixação segura, suportando carga mínima de 150 Kg e instalação conforme layout do ambiente (horizontal, vertical ou em L).	UND	104	R\$ 74,50	R\$ 7.748,00
04	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA EM BRAILE - Fixação em altura entre 1,20 e 1,60 m do piso, letras em relevo, braille padrão internacional com relevo adequado e material resistente a intempéries e fácil higienização.	UND	117	R\$ 80,17	R\$ 9.379,89
05	ALARME SONORO (EMERGENCIAL E AVISO) - Volume entre 65 db e 120 db, conforme ambiente e instalação em altura e localização conforme layout do ambiente.	UND	104	R\$ 271,93	R\$ 28.280,72
06	CORRIMÃO - Instalação em ambos os lados da rampa ou escada, altura entre 0.92 e 0,95 m do piso, extensão contínua com curvatura em "U" nas extremidades, diâmetro entre 30 e 40 mm, distância mínima de 4 cm e material em inox, com boas empanhaduras sem arestas.	M²	234 m²	R\$ 860,57	R\$ 201.373,38
07	PLACAS DE ESTACIONAMENTO ACESSÍVEL (INSTALAÇÃO NO ESTACIONAMENTO, PODENDO SER PLACAS DESTINADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS, GESTANTES OU PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA) - Material em chapa metálica de alumínio ou aço galvanizado, espessura mínima 1,5 mm, pintura eletrostática ou acabamento com película refletiva classe 1, resistente a intempéries e radiação UV, largura de 50 cm, altura 60 cm, altura de instalação (do solo à base inferior): 1,80m.	UND	52	R\$ 148,46	R\$ 7.719,92
08	SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO DE CADEIRA DE RODAS (ESTACIONAMENTO/E OU ÁREAS ACESSÍVEIS) - Tinta acrílica à base de resina acrílica ou epóxi, de alta resistência mecânica e abrasiva, fundo azul e símbolo em branco, resistência a intempéries, radiação UV, tráfego de veículos e agentes químicos, antiderrapante e de fácil manutenção, altura total de 1,20 m, largura total de 1,20 m, proporção e desenho do símbolo em conformidade com padrão gráfico oficial da ABNT e CONTRAN.	UND	13	R\$ 249,67	R\$ 2.535,00
09	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE CONCRETO (INSTALAÇÃO EXTERNA) - Concreto pré moldado, com acabamento antiderrapante e alta resistência destinado à sinalização de rotas acessíveis, resistente a compressão, à abrasão e agentes químicos, resistente à radiação UV e intempéries, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo e sem falhas.	UND	5.040	R\$ 24,46	R\$ 123.278,40
10	PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO (INSTALAÇÃO EXTERNA) - Concreto pré moldado, com acabamento antiderrapante e alta resistência destinado à pontos de alerta, resistente a compressão, à abrasão e agentes químicos, resistente à radiação UV e intempéries, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo e sem falhas.	UND	2.640	R\$ 24,46	R\$ 64.574,40
TOTAL					R\$ 1.049.920,11

LOTE	SUBTOTAL
I - PORTO VELHO E NOVA MAMORÉ	R\$ 290.523,80
II - DEMAIS LOCALIDADES	R\$ 1.049.920,11
TOTAL	R\$ 1.340.443,91

5.3. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.3.1. Nos termos do art. 40 da Lei 14.133/2021 e do art. 59 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade, favorecer o desenvolvimento, local e regional, e evitar a concentração de mercado, salvo quando demonstrar sua inviabilidade.

5.3.2. A presente contratação tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de itens de acessibilidade, com fornecimento de mão de obra para instalação, conforme necessidade para atender as UNISP's. O fornecimento e a instalação ocorrerão em 17 localidades distintas, distribuídas pelo território do Estado de Rondônia.

5.3.3. Considerando a natureza do objeto, observou-se que:

- I - A execução pode ser tecnicamente segmentada por regiões geográficas, sem prejuízo à funcionalidade ou à padronização dos itens, uma vez que cada localidade é autônoma em sua demanda e logística de instalação;
- II - O parcelamento regional permite que empresas sediadas em diferentes áreas do Estado possam participar do certame, o que contribui para o aumento da competitividade, com possível redução de preços e melhoria nas condições ofertadas;
- III - A divisão regional reduz custos logísticos e operacionais, tornando o fornecimento e a instalação mais eficientes e econômicos para a Administração Pública;
- IV - A medida favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os objetivos da legislação, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.

5.3.4. Dessa forma, optou-se pela divisão do objeto em dois lotes regionais, permitindo que diferentes fornecedores participem da licitação de acordo com sua capacidade logística e de atendimento geográfico. Portanto, a adoção do parcelamento é viável técnica e economicamente, sendo medida que atende ao interesse público, conforme determina a legislação vigente. Sua adoção está devidamente justificada diante das vantagens operacionais, econômicas e sociais envolvidas.

5.4. DA COMPRA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.4.1. Considerando as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar elaborado para aquisição e instalação de itens de acessibilidade para as Unidades Integradas de Segurança Publica - UNISP's, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) com base nos seguintes fundamentos:

5.5. NATUREZA DO OBJETO:

5.5.1. O objeto da contratação – fornecimento e instalação de piso tátil direcional e de alerta em aço inox – apresenta características padronizadas, com especificações uniformes e demanda repetitiva em diversas unidades policiais (UNISP's), localizadas em diferentes municípios do Estado. A padronização do item, descrita no item 5.4 do Estudo Técnico Preliminar, favorece a aquisição por meio do SRP, permitindo a contratação conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem perda da economicidade.

5.6. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.6.1. As unidades beneficiadas estão distribuídas em diferentes municípios, como Porto Velho, Nova Mamoré, Vilhena, Ji-Paraná, Ariquemes, entre outros. O uso do SRP possibilita contratações descentralizadas, respeitando as realidades locais, cronogramas e condições estruturais de cada unidade, o que seria inviável em uma contratação única e imediata.

5.7. PREVISÃO DE DEMANDA VARIÁVEL AO LONGO DO TEMPO:

5.7.1. Ainda que o Estudo estime a quantidade de unidades a serem atendidas (17 UNISP's), a execução poderá ocorrer em momentos distintos, de acordo com disponibilidade financeira, liberação de espaço físico e organização interna da instituição. O SRP permite essa flexibilidade de execução, garantindo o atendimento gradual conforme a conveniência da Administração.

5.8. PREVISÃO LEGAL E NORMATIVA:

5.8.1. O Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal na 14.133/2021 art. 82, § 5º e no Decreto 28.874/2024 sendo indicado para contratações que envolvam bem padronizado, entregas futuras e contratações frequentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A presente contratação, a ser realizada por meio de Ata de Registro de Preços, tem por finalidade a seleção de empresa especializada para o fornecimento e instalação de itens de acessibilidade, contemplando a execução completa do objeto, de forma integrada e indissociável, nas Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP’s, distribuídas em 17 (dezessete) localidades no Estado de Rondônia.

6.2. A solução compreende não apenas a disponibilização dos materiais, mas também a execução dos serviços de instalação, sendo a contratada responsável por todas as etapas necessárias à perfeita implementação dos itens, incluindo transporte, logística, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos indispensáveis à adequada execução, conforme as especificações técnicas e normas vigentes.

6.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, e atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT NBR 9050/2020 e NBR 16537/2016, bem como à legislação pertinente à acessibilidade, garantindo segurança, durabilidade, funcionalidade e acessibilidade universal.

- 6.4.

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade orçamentária e planejamento interno, permitindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e adequação às prioridades institucionais.
- 6.5.

A solução adotada contempla a instalação dos seguintes itens de acessibilidade, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência:

I -

Piso tátil direcional e de alerta (em inox e em concreto);

II -

Barras de segurança para sanitários e áreas de apoio;

III -

Placas de sinalização em braille;

IV -

Alarmes sonoros de emergência e aviso;

V -

Corrimãos para rampas e escadas;

VI -

Placas de estacionamento acessível;

VII -

Sinalização horizontal com símbolo internacional de acesso.
- 6.6.

A execução deverá observar os layouts funcionais das unidades, garantindo o correto posicionamento e a adequada instalação dos elementos de acessibilidade, de modo a assegurar sua plena funcionalidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.
- 6.7.

A contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, devendo assegurar o pleno funcionamento dos itens instalados, bem como prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de instalação e desgaste prematuro.
- 6.8.

A solução prevê a divisão do objeto em lotes regionais, com vistas a otimizar a logística de atendimento, reduzir custos operacionais, ampliar a competitividade e viabilizar a participação de fornecedores com capacidade de atendimento local ou regional.
- 6.9.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza padronizada do objeto, pela necessidade de contratações futuras e eventuais, e pela possibilidade de execução em momentos distintos, conforme a conveniência e oportunidade da Administração.
- 6.10.

Como resultado esperado, a presente contratação visa promover a adequação dos ambientes físicos das UNISP’s aos princípios da acessibilidade universal, assegurando condições adequadas de uso, autonomia e segurança às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

7.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.

A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, a fim de assegurar a adequada execução do objeto, garantir o interesse público e assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e acessibilidade:
- 7.1.1.

A empresa contratada deverá fornecer materiais novos, de primeira linha, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente certificados, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- 7.1.2.

A execução do objeto se dará conforme demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, com planilha contendo os itens requeridos, seus valores e os respectivos custos de instalação, conforme estimativas definidas no item 5.8 do Termo de Referência.
- 7.1.3.

A contratada deverá atender aos prazos estabelecidos para entrega e instalação:

a)

15 (quinze) dias corridos para os casos ordinários;

b)

10 (dez) dias corridos para os casos considerados urgentes.
- 7.1.4.

A contratada deverá manter estrutura operacional e logística adequada, de modo a garantir o cumprimento dos prazos, condições de entrega e atendimento em todas as localidades indicadas na contratação;
- 7.1.5.

Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT NBR 9050/2020 e NBR 16537/2016, que tratam da acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 7.1.6.

A instalação dos itens deverá seguir orientações técnicas e layouts funcionais das unidades da Administração, assegurando o correto posicionamento dos elementos de acessibilidade;
- 7.1.7.

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para os materiais instalados, cobrindo defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de fixação, desgaste prematuro e problemas de instalação;
- 7.1.8.

Eventuais substituições ou reparos durante o período de garantia deverão ser realizados sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação formal;
- 7.1.9.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, além da nota fiscal devidamente atestada, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme descrito neste de Referência;
- 7.1.10.

A inobservância dos requisitos de regularidade suspenderá o pagamento até a devida correção e poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais.

7.2.

Das Especificações Técnicas:

7.3.

Piso Tátil - Direcional:

- 7.3.1.

Descrição: Faixas com superfície em relevo longitudinal (barras paralelas), utilizadas para orientar o deslocamento de pessoas com deficiência visual, ao longo de rotas acessíveis;
- 7.3.2.

Norma: ABNT NBR 9050/2020 (Item 5.5.4);
- 7.3.3.

Requisitos Técnicos: Material em inox, antiderrapante, durável, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo e sem falhas, fixação parafusada.

7.4.

Piso Tátil - Alerta Direcional:

- 7.4.1.

Descrição: Conjunto de peças com superfícies em relevo tronco-cônico ou cônico truncado, com função de alertar pessoas com deficiência visual sobre mudanças de direção, obstáculos, travessias ou início/fim de escadas e rampas;
- 7.4.2.

Norma: ABNT NBR 9050/2020 (itens 5.5.3 e 5.5.8);
- 7.4.3.

Requisitos Técnicos: Material em inox, antiderrapante e resistente à abrasão, altura dos relevos entre 3 mm e 5 mm, largura mínima de 40 cm para faixas de piso tátil, fixação parafusada.

7.5.

Barras de Segurança (Banheiros e Apoio):

- 7.5.1.

Descrição: Dispositivo metálico fixado em paredes de banheiros e áreas de apoio para proporcionar segurança e suporte à mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 7.5.2.

Norma: ABNT NBR 9050/2020 (Item 7.3.1 e 7.5);
- 7.5.3.

Requisitos Técnicos: Material em inox com acabamento antiderrapante, diâmetro entre 30 mm e 45 mm, distância da parede entre 4 e 5 cm, fixação segura, suportando carga mínima de 150 Kg, instalação conforme layout do ambiente (horizontal, vertical ou em L).

7.6.

Placa de Descrição em Braille:

- 7.6.1.

Descrição: Placas informativas, com escrita em relevo e sistema braille, destinadas à identificação de ambientes, portas, elevadores, sanitários e etc;
- 7.6.2.

Norma: ABNT NBR 9050/2020 (Item 4.10.8)
- 7.6.3.

Requisitos Técnicos: Fixação em altura entre 1,20 e 1,60 m do piso, letras em relevo, braille padrão internacional com relevo adequado e material resistente a intempéries e fácil higienização.

7.7.

Alarme Sonoro (Emergencial e Aviso):

- 7.7.1.

Descrição: Dispositivo sonoro utilizado para sinalizar emergências, evacuações ou chamadas de atenção em locais acessíveis;
- 7.7.2.

Normas: ABNT NBR 9050 (itens sobre sinalização de emergência) e NBR 17240 (Sistema de detecção e alarme de incêndio);
- 7.7.3.

Requisitos Técnicos: Volume entre 65 db e 120 db, conforme ambiente e instalação em altura e localização conforme layout do ambiente.

7.8.

Corrimão:

- 7.8.1.

Descrição: Elemento de apoio contínuo instalado em escadas e rampas, para segurança e orientação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 7.8.2.

Norma: ABNT NBR 9050/2020 e NR-23
- 7.8.3.

Requisitos Técnicos: Instalação em ambos os lados da rampa ou escada, altura entre 0.92 e 0,95 m do piso, extensão contínua com curvatura em "U" nas extremidades, diâmetro entre 30 e 40 mm, distância mínima de 4 cm e material em inox, com boas empanhaduras sem arestas.

7.9.

Placa de Estacionamento Acessível:

- 7.9.1.

Descrição: Placa de sinalização vertical destinada à identificação de vagas reservadas no estacionamento para pessoas com deficiência, idosos, gestantes ou pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Tem como objetivo garantir a visibilidade e o uso adequado das vagas especiais, promovendo a acessibilidade e a inclusão.
- 7.9.2.

Norma: ABNT NBR 9050/2020, ABNT NBR 16194/2013, Resolução CONTRAN nº 965/2022.
- 7.9.3.

Descrição: Material em chapa metálica de alumínio ou aço galvanizado, espessura mínima 1,5 mm, pintura eletrostática ou acabamento com película refletiva classe 1, resistente a intempéries e radiação UV, largura de 50 cm, altura 60 cm, altura de instalação (do solo à base inferior): 1,80m.

7.10.

Símbolo Internacional de Acesso de Cadeira de Rodas:

- 7.10.1.

Descrição: Placa de sinalização com o Símbolo Internacional de Acesso (cadeira de rodas), instalada em vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, idosos, gestantes ou pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de garantir identificação clara e priorização de uso conforme legislação vigente.
- 7.10.2.

Norma: ABNT NBR 9050/2020, ABNT NBR 16194/2013, e Resolução CONTRAN nº 965/2022.
- 7.10.3.

Requisitos Técnicos: Tinta acrílica à base de resina acrílica ou epóxi, de alta resistência mecânica e abrasiva, fundo azul e símbolo em branco, resistência a intempéries, radiação UV, tráfego de veículos e agentes químicos, antiderrapante e de fácil manutenção, altura total de 1,20 m, largura total de 1,20 m, proporção e desenho do símbolo em conformidade com padrão gráfico oficial da ABNT e CONTRAN.

7.11.

Piso Tátil Concreto - Direcional

- 7.11.1.

Descrição: Piso tátil direcional em concreto pré-moldado, destinado à sinalização de rotas acessíveis em áreas externas, orientando o deslocamento seguro de pessoas com deficiência visual. Apresenta superfície com acabamento antiderrapante e características que garantem durabilidade e desempenho em ambientes externos.
- 7.11.2.

Norma:
- 7.11.3.

ABNT NBR 9050/2020 e ABNT NBR 16537/2016.

- 7.11.4.

Requisitos Técnicos: Concreto pré moldado, com acabamento antiderrapante e alta resistência destinado à sinalização de rotas acessíveis, resistente a compressão, à abrasão e agentes químicos, resistente à radiação UV e intempéries, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo e sem falhas.
- 7.12.

Piso Tátil Concreto - Alerta
- 7.12.1.

Descrição: Piso tátil de alerta em concreto pré-moldado, destinado à sinalização de pontos de atenção ou mudança de direção no percurso acessível de pessoas com deficiência visual. Utilizado em áreas externas, com superfície antiderrapante e alta durabilidade.
- 7.12.2.

Norma: ABNT NBR 9050/2020 e ABNT NBR 16537/2016.
- 7.12.3.

Requisitos Técnicos: Concreto pré moldado, com acabamento antiderrapante e alta resistência destinado à pontos de alerta, resistente a compressão, à abrasão e agentes químicos, resistente à radiação UV e intempéries, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo e sem falhas.
- 7.13.

Dos Padrões Mínimos de Qualidade:
- 7.13.1.

Para garantir a efetividade, durabilidade e conformidade técnica dos itens de acessibilidade a serem adquiridos e instalados nas unidades da UNISP, deverão ser observados os seguintes padrões mínimos de qualidade, com base na ABNT NBR 9050/2020 e demais normas aplicáveis:
- 7.14.

Materiais:
- 7.14.1.

Todos os itens deverão ser fabricados em aço inoxidável, com acabamento antiderrapante, resistente à abrasão e às intempéries, quando aplicável;
- 7.14.2.

As peças deverão ser de fácil higienização e compatíveis com ambientes de uso público intenso.
- 7.15.

Fixação e Segurança:
- 7.15.1.

A instalação deverá ser feita com fixação segura e parafusada, de modo a evitar deslocamentos ou falhas estruturais;
- 7.15.2.

Barras de apoio e corrimãos devem suportar carga mínima de 150 kg, conforme especificações normativas;
- 7.15.3.

Corrimãos devem ser instalados de forma contínua, com curvatura nas extremidades e sem arestas cortantes.
- 7.16.

Dimensões e Relevos:
- 7.16.1.

Pisos táteis direcionais e de alerta devem ter largura mínima de 40 cm e relevos conforme especificação: Direcional (relevô em barras longitudinais); Alerta (relevos tronco-cônicos ou cônicos truncados com altura entre 3 mm e 5 mm);
- 7.16.2.

Barras de apoio devem ter diâmetro entre 30 mm e 45 mm, com distância da parede entre 4 cm e 5 cm;
- 7.16.3.

Corrimãos devem ter altura de instalação entre 0,92 m e 0,95 m, diâmetro entre 30 mm e 40 mm e distância mínima de 4 cm da parede.
- 7.17.

Sinalização Tátil e Sonora:
- 7.17.1.

Placas em braille devem conter escrita em relevô e braille com padrão internacional, legível ao tato, fixadas a altura entre 1,20 m e 1,60 m do piso acabado;
- 7.17.2.

Alarmes sonoros devem possuir intensidade ajustável entre 65 dB e 120 dB, conforme o ambiente, e estar instalados em locais estratégicos conforme o layout da edificação.
- 7.18.

Normas Técnicas:
- 7.18.1.

Todos os itens deverão estar em plena conformidade com a ABNT NBR 9050/2020, além das normas complementares específicas: NBR 17240 (sistemas de alarme e detecção de incêndio) e NR-23 (proteção contra incêndios), entre outras pertinentes.
- 7.19.

Execução e Instalação:
- 7.19.1.

A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, obedecendo aos critérios técnicos, layouts e projetos específicos de cada unidade;
- 7.19.2.

contratada deverá garantir alinhamento contínuo, ausência de falhas visuais ou táteis e correta funcionalidade dos itens após instalação.

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1.

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
- 8.2.

A presente contratação compreende a execução integrada do fornecimento e da instalação dos itens de acessibilidade, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a execução completa do objeto, incluindo todas as etapas necessárias à sua perfeita implementação.
- 8.3.

A CONTRATADA deverá realizar, por sua conta e risco, o fornecimento dos materiais, o transporte, a disponibilização de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e todos os insumos necessários, bem como a execução dos serviços de instalação dos itens nas unidades indicadas, garantindo o pleno funcionamento e a conformidade com as especificações técnicas.
- 8.4.

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, por meio da Gerência de Logística, será responsável por identificar a necessidade de fornecimento e instalação dos itens de acessibilidade em determinada unidade.
- 8.5.

Após a identificação da demanda, será emitida Ordem de Fornecimento, a qual será encaminhada à CONTRATADA, acompanhada de planilha detalhada contendo a descrição dos itens, quantidades, valores e locais de execução.
- 8.6.

A Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo:

I -

Relação dos itens de acessibilidade a serem fornecidos e instalados;

II -

Quantitativos por item;

III -

Local(is) de execução;

IV -

Prazos para entrega e instalação;

V -

Valores unitários e totais, conforme Ata de Registro de Preços.
- 8.7.

Para cada demanda, a Administração, por meio da Gerência de Logística – GELOG, deverá disponibilizar à CONTRATADA projeto, layout, croqui ou orientação técnica equivalente, contendo a indicação dos locais, posicionamentos e quantitativos dos itens de acessibilidade a serem instalados em cada unidade.
- 8.8.

O referido projeto ou documento técnico deverá contemplar, sempre que possível:

I -

A identificação dos ambientes e áreas de intervenção;

II -

A localização exata dos itens a serem instalados;

III -

As diretrizes de posicionamento conforme normas de acessibilidade;

IV -

Eventuais particularidades estruturais da unidade.
- 8.9.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação em estrita conformidade com as orientações constantes no projeto ou documento técnico fornecido pela Administração, sendo responsável por comunicar formalmente à fiscalização eventuais inconsistências, incompatibilidades ou necessidade de adequações antes do início da execução.
- 8.10.

Na ausência de projeto formal, a Administração poderá fornecer orientações técnicas por meio de croquis, relatórios ou instruções da fiscalização, os quais terão igual validade para fins de execução contratual.
- 8.11.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega e a instalação dos itens no prazo máximo de:

a)

15 (quinze) dias úteis, nos casos ordinários;

b)

10 (dez) dias corridos, nos casos de urgência, devidamente justificados pela Administração.
- 8.12.

Os prazos serão contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.
- 8.13.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, sendo a instalação considerada parte indissociável do fornecimento, não sendo admitida a entrega de materiais desacompanhada da devida instalação.
- 8.14.

A CONTRATADA será responsável pela correta instalação dos itens, devendo observar rigorosamente:

I -

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

II -

As normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT;

III -

Os layouts e orientações fornecidos pela Administração;

IV -

As condições físicas e estruturais de cada unidade.
- 8.15.

A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, garantindo o perfeito alinhamento, fixação segura, acabamento adequado e pleno funcionamento dos itens.
- 8.16.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração.
- 8.17.

O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão da entrega e instalação.
- 8.18.

O recebimento definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as exigências contratuais.
- 8.19.

A CONTRATADA será integralmente responsável:

I -

Pela qualidade dos materiais fornecidos;

II -

Pela execução dos serviços de instalação;

III -

Pela adequação técnica e funcional dos itens instalados;

IV -

Pela correção de falhas, defeitos ou não conformidades;

V -

Pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 8.20.

Eventuais falhas na instalação, fixação inadequada ou execução em desacordo com as normas técnicas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá proceder às correções no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

9. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

9.1. **Do Local e Forma de Entrega:**

- 9.1.1.

A entrega dos materiais, bem como a execução dos serviços de instalações deverão ser realizados nos endereços das Unidades Integrada de Segurança Pública - UNISP, conforme Anexo I, deste Termo de Referência;
- 9.1.2.

A CONTRATADA deverá concluir a entrega dentro do período estipulado na Ordem de Fornecimento;
- 9.2.

Do Prazo:
- 9.2.1.

O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento nos casos comuns e de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento nos casos urgentes a ser indicado pela administração;
- 9.2.2.

O prazo para substituição de materiais que eventualmente não atendam as especificações será de 10 dias corridos, a partir do não recebimento pela Administração.
- 9.3.

Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo:
- 9.3.1.

Somente serão recebidos os materiais em perfeito estado de conservação, sem nenhum defeito aparente;
- 9.3.2.

O fornecimento dos materiais será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração;
- 9.3.3.

A conferência dos materiais será realizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, devendo está em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/2021;
- 9.3.4.

Caso os materiais fornecidos sejam insatisfatórios, nos termos do Item 4 Da Garantia, será lavrado um Termo de Recusa, no qual serão registradas as não conformidades em relação as especificações técnicas;
- 9.3.5.

Nessa situação, o material em desacordo será rejeitado, sendo necessário retirá-lo e substituí-lo. Durante esse período, serão realizadas novamente as verificações referentes aos itens mencionados. Destaca-se que o pagamento da nota fiscal/fatura será suspenso até a conclusão das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, decorrente do atraso na entrega verificado nessa hipótese;
- 9.3.6.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.
- 9.4.

O Recebimento Provisório:
- 9.4.1.

Em até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos materiais, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, I, alínea "a";
- 9.5.

O Recebimento Definitivo:
- 9.5.1.

Em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos materiais ou 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, I, alínea "b";

10. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.

Tendo em vista que o processo em tela visa a à elaboração de ata de registro de preços, deixa-se de indicar, neste momento, a rubrica orçamentária pela qual será executada a despesa, o que será feito quando da efetivação da contratação.
- 10.2.

A presente decisão está no art.83 da lei 14.133/2021 descrita abaixo:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11. **DO PAGAMENTO**

- 11.1.

As condições de pagamento observarão, no que couber, o [Decreto n.º 16.901, de 09 de julho de 2012](#) (Dispõe sobre os critérios para pagamento de ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos) e [Decreto 27.382, de 3 de agosto de 2022](#) que altera, acresce e revoga dispositivos do [Decreto n.º 16.901, de 09 de julho de 2012](#) , no âmbito do Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no DOE/RO, os Documentos Auxiliares da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, impressos em 02 (duas) vias, acompanhados dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e da seguinte documentação:
- 11.1.1.

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, conforme art. [art. 190 do Decreto 28.874 de 24 de janeiro de 2024](#).
- 11.2.

No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no [Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021](#).
- 11.3.

O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.4.

A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 11.5.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos requisitantes, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.6.

A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.7.

Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 11.8.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme o disposto no [art. 145 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021](#)., com exeções explícitas no art. [art. 145, § 1º](#) da referida lei.
- 11.9.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.9.1.

Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - [Consulta de Regularidade do Empregador](#);
- 11.9.2.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - [Consulta de Regularidade TST](#);
- 11.9.3.

Certidão Negativa e Débitos Municipais
- 11.9.4.

Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- 11.9.5.

Certidão de Negativa de Débitos Federais - [Consulta de Regularidade Ministério da Fazenda](#);
- 11.9.6.

Serão aceitas certidões positivas, desde que com efeito negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 11.10.

Para fins de Pagamento, deverão ser observadas ainda:
- 11.10.1.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021;
- 11.10.2.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.11.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;
- 11.12.

A CONTRATADA não poderá se valer de eventual Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;
- 11.13.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada;
- 11.14.

Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;
- 11.15.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

- 12.1.

É vedada a subcontratação total do objeto contratado, sendo permitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial dos serviços de instalação dos itens de acessibilidade, desde que previamente autorizada pela Administração e nas condições abaixo estabelecidas:
- 12.2.

A subcontratação parcial da instalação será admitida apenas para os serviços de execução física (instalação de piso tátil direcional em inox e piso tátil alerta em inox, corrimão, barras de segurança, placas de sinalização indicativa em braile, alarmes sonoros, placas de estacionamento acessível, símbolo internacional de acesso de cadeira de rodas, piso tátil direcional de concreto e piso tátil alerta de concreto), ficando vedada a subcontratação do fornecimento dos materiais;
- 12.3.

A empresa contratada continuará inteiramente responsável pela correta execução do objeto, incluindo o desempenho, a qualidade dos serviços e a observância dos prazos contratuais, sendo solidariamente responsável por eventuais falhas, vícios ou danos decorrentes da atuação da subcontratada;
- 12.4.

A subcontratada deverá comprovar:
- 12.4.1.

Habilitação técnica compatível com o serviço de instalação a ser executado, especialmente em relação às normas de acessibilidade vigentes;

- 12.4.2. Capacidade jurídica e fiscal regular, mediante apresentação de documentos equivalentes aos exigidos no certame, compatíveis com o objeto da subcontratação;
- 12.4.3. A subcontratação deverá ser formalmente comunicada e autorizada pela SESDEC, antes do início da execução dos serviços, mediante apresentação do contrato firmado entre as partes, acompanhado da documentação de habilitação da subcontratada;
- 12.4.4. O não cumprimento das condições previstas neste item implicará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. do início da execução dos serviços, mediante apresentação do contrato firmado entre as partes, acompanhado da documentação de habilitação da subcontratada.

13. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

- 13.1. Pessoa Jurídica poderá participar de licitação em consórcio, conforme expresso [art 15. da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021](#), observando as normas seguintes na citação:

comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I docaputdeste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato."

14. **JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

- 14.1. Justifica-se a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, uma vez que a execução do contrato por uma pessoa física poderia acarretar riscos operacionais elevados, como dificuldades no cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, uma vez que as pessoas físicas não possuem a mesma estrutura jurídica e administrativa que as empresas para garantir a regularidade das operações.
- 14.2. Dessa forma, a exclusão de Pessoas Físicas da licitação visa garantir a efetividade dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e segurança jurídica no processo licitatório e na execução contratual.

15. **DA HABILITAÇÃO**

15.1. **Habilitação Jurídica**

- 15.2. A habilitação jurídica, em consonância ao [art. 66 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021](#), será comprovada mediante apresentação dos documentos:

15.2.1. Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;

15.2.2. Cópia da Procuração, quando houver;

15.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

15.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira;

15.2.6. Registro comercial, conforme os casos seguir:

15.2.7. No caso de empresário individual - EI: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.8. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portalempreendedor.gov.br/>;

15.2.9. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.10. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.11. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

15.2.12. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#);

15.2.13. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

15.2.14. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

15.2.15. No caso de consórcio de empresas: A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa lider do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

15.2.16. No caso de empresa estrangeira com atuação permanente no País: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial. agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DRE/ME 77/2020](#).

- 15.3. Os documentos acima deverão está acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

- 15.4. As atividades descritas nos atos constitutivos dos licitantes deverão ser compatíveis com o objeto a ser contratado.

15.5. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- 15.6. As habilitações fiscal, social e trabalhista em consonância ao [art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

15.6.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.6.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.6.3. A regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relatativos à Seguridade Social, emitida CONJUNTAMENTE pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

15.6.4. A regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante;

15.6.5. A regularidade relativa ao FGTS;

15.6.6. Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas;

15.6.7. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.6.8. Declaração de que o licitante não emprega menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e que empregados menores de 18 anos de idade não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre (em cumprimentao do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Consituição Federal de 1988).

15.6.9. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

15.6.10. A comprovação dos documentos referente aos subitens 15.6.3, 15.6.4 e 15.6.5 deverá ser feita na forma da legislação específica;

15.7. **Habilitação Econômico-Financeira**

- 15.8. A habilitação econômica-financeira, em consonância ao art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

15.8.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando;

15.8.2. Certidão negativa de feitos sobre falência (Lei nº. 11.101/05), emitida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

15.8.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital.

15.8.4. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

15.8.5. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item/lote(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

15.8.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.8.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.9. **Qualificação-Técnica**

- 15.9.1. A qualificação técnica, em consonância ao [art. 67 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), será comprovado mediante a apresentação dos documentos:
- 15.9.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, que comprovem:
- 15.9.3. O fornecimento e a instalação de itens de acessibilidade (piso tátil, barras de segurança, placas em braille, alarmes sonoros e/ou corrimãos);

- 15.9.4.

A execução dos serviços com características, quantidades e complexidades compatíveis com o objeto desta contratação;
- 15.9.5.

A conformidade dos materiais e serviços com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as especificações da ABNT NBR 9050/2020.
- 15.9.6.

Registro ou Certidão do Profissional Responsável Técnico, emitido pelo CREA ou CAU, que comprove sua habilitação para atividades compatíveis com o fornecimento e instalação dos itens de acessibilidade. O profissional deverá ser habilitado nas áreas de engenharia, arquitetura ou áreas afins.
- 15.9.7.

Declaração formal da licitante de que disponibilizará equipe técnica qualificada e estrutura logística compatível com o atendimento às demandas em múltiplas localidades (Porto Velho, Nova Mamoré e demais cidades indicadas no Termo de Referência), com prazos máximos de entrega e instalação previstos no instrumento convocatório (15 dias corridos ou 10 dias para urgências).
- 15.9.8.

Comprovação de fornecimento e instalação de materiais novos, de primeira linha, resistentes, em conformidade com a NBR 9050/2020 e demais normas aplicáveis, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade e garantia mínima de 5 anos para materiais e serviços.

16.

DAS OBRIGAÇÕES

16.1.

Da Contratante

- 16.1.1.

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- 16.1.2.

Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos na ordem de fornecimento;
- 16.1.3.

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços;
- 16.1.4.

Comunicar ao setor responsável pela gestão da ARP qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- 16.1.5.

Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;
- 16.1.6.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- 16.1.7.

Gerenciar a ARP de modo a não ultrapassar os limites estipulado neste Termo de Referência, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência e da eficácia.

16.2.

Da Contratada/Fornecedor

- 16.2.1.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2.2.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constante neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 16.2.3.

Os materiais ofertados deverão está em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO, dentre outros, no que couber, inclusive no que se refere aos prazos de fabricação dos referidos materiais, marca, modelo e etc;
- 16.2.4.

É terminantemente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, e adaptações que comprometam a qualidade do serviço;
- 16.2.5.

Indicar preposto para representa-lo, durante a vigência do Contrato;
- 16.2.6.

Observar o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios das contratações públicas, bem como o artigo 11, inciso IV, da mesma lei, que define como objetivo do processo licitatório incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.;
- 16.2.7.

Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.8.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, a terceiros, ou ao meio ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do material;
- 16.2.9.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 16.2.10.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 16.2.11.

A CONTRATADA deverá cumprir toda a legislação ambiental, de trânsito, trabalhista e de segurança do trabalho no que for pertinente à exploração, transporte, carga, descarga e instalação dos materiais;
- 16.2.12.

É dever da CONTRATADA lançar na Nota Fiscal - NF, as especificações dos bens entregues, de modo idêntico aqueles constantes na Requisição fornecida;
- 16.2.13.

Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 16.2.14.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.

SANÇÕES

- 17.1.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 17.2.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 17.3.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, sendo o alcance da penalidade definido pela autoridade competetente no ato sancionador e será descredenciado no Cadastro de Fornecedoros Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuizo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedoros Impedidos de Licitar), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preveem os §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 17.5.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 17.6.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 17.7.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 17.8.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155. da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I -

dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -

dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 17.9.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.10.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 17.11.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 17.12.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 17.13.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.14.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 17.15.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 17.16.

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 17.17.

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 17.18.

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 17.19. Advertência por escrito, que será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Contratante, mediante justificativa, não implique na aplicação de penalidade superior.
- 17.20. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 17.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso X, do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.22. As sanções administrativas previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da Administração.
- 17.23. **DA ADVERTÊNCIA**
- 17.23.1. A Advertência, emitida quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, será expedido se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:
- 17.23.2. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado.
- 17.23.3. Quando a Contratada descumprir qualquer outra obrigação prevista neste Projeto Básico, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- 17.23.4. A Advertência somente será emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 17.24. **DA MULTA MORATÓRIA**
- 17.24.1. Nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais e ressalvadas os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, aplicará à Contratada a multa moratória de:
- 17.24.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na conclusão da etapa prevista no cronograma físico-financeiro ou entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,90% , que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 17.24.3. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na conclusão da etapa prevista no cronograma físico-financeiro ou na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 17.24.4. 0,05% (cinco centésimas por cento) do valor do contrato por descumprimento de outras Obrigações da Contratada previstas neste Projeto Básico e não sanados após Notificação da Contratante, sendo calculado por cada descumprimento registrado multiplicado por evento e/ou por dia de atraso, conforme a natureza da situação, até um limite de 10% do valor do contrato.
- 17.24.5. A incidência de qualquer das multas não eximirá a Contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessários.
- 17.24.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 17.24.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a entregar os materiais conforme estabelecido, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
06	Entregar materiais incompletos, paliativo substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
07	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
08	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
09	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
01	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
02	Efetuar a reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
03	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
04	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
05	Entregar os materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por item, por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
07	Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, por ocorrência, por dia.	01	0,2% por dia
08	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
10	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

- 17.24.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.24.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.24.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.24.11. Em conformidade com o § 1º do artigo 156, incisos da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021, autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração:

I - I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - II - as peculiaridades do caso concreto;

III - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 17.25. Em conformidade com o Decreto Estadual Nº 28.874/2024, Artigo 186, inciso III fica expresso que as sanções com o impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade deverá ser informada a Controladoria-Geral do Estado a qual deverá adotar as providências necessárias à implementação, manutenção e atualização de cadastro estadual de empresas punidas, além de zelar pela atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), observado o prazo do artigo 161 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021 para a atualização dos cadastros;
- 17.26. As prerrogativas conferidas à Administração Pública, são as que estão previstas no Artigo 104 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021, dentre elas está previsto a aplicação de sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

18. **DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 84, Lei 14.133/2021).

19. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO**

- 19.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente conforme inciso XLVI, do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
- 19.2. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art. 122 do **Decreto Estadual nº 28.874/24**.

Art.122 Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

20. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 20.1. As obrigações da detentora da ata — tais como manutenção de qualificação, cumprimento dos prazos, responsabilidade por danos, abstenção de subcontratação, atendimento a fiscalizações, entre outras — já estão contempladas nos instrumentos padronizados de ata de registro de preços previstos no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei 14.133/2021, os quais regem o sistema de registro de preços.

20.2. Por essa razão, não se faz necessária a inclusão dessas obrigações no corpo do edital ou minuta da ata, exceto quando se tratarem de condições específicas relacionadas ao objeto pretendido, que não estejam expressamente contempladas nos modelos padronizados.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

21.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no parágrafo § 2º, do Art. 86º da Lei Federal nº 14.133/2021;

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

21.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme preconiza o parágrafo § 4º, do Art. 86º da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.1.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, com base no parágrafo § 5º, do Art. 86º da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.1.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.1.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

22. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, dar-se-á conforme alude o inciso II Art. 124º da Lei Federal nº 14.133/2021:

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.2. Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

22.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será convocada a licitante melhor classificada subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis perante a recusa;

22.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a administração se reserva no direito de convocar outra empresa licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

22.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser CANCELADA de pleno direito, nas seguintes situações:

22.6. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços;

22.7. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços;

22.8. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

22.9. Quando o fornecedor/consignatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

22.10. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, mediante o devido processo legal;

22.11. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;

22.12. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora, sem a anuência prévia do Órgão Gerenciador;

22.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

22.14. A hipótese de pedido de rescisão/cancelamento dos preços registrados por parte do Fornecedor poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital;

22.15. A solicitação da empresa Fornecedora para cancelamento do desconto registrado sempre deverá ocorrer antes de pedido de execução dos serviços pela contratada;

22.16. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, permanecendo mantido o compromisso relativo à garantia dos produtos entregues, o qual fora assumido antes do cancelamento;

22.17. Caso a administração não utilize a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida;

22.18. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços;

22.19. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira;

22.20. A não observância ao disposto no item anterior importará no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

23. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. Para o procedimento de Intenção de Registro de Preço deverá ser observado o Art. 117 do Decreto 28.874/2024.

Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

23.2. Considerando que, a intenção de registro de preço poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

23.3. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 117 do Decreto nº 28.874/2024, **esta unidade gestora fundamenta a solicitação para a não publicação da Intenção de Registro de Preço (IRP)** no âmbito do procedimento de Registro de Preços.

23.4. Após análise do objeto da futura contratação identificou-se a impossibilidade de abertura dos procedimentos de intenção de registro de preço, tendo em vista que a aquisição de itens de acessibilidade, com fornecimento de mão de obra para instalação, conforme necessidade para atender as UNISP's, objeto do presente Registro de Preço é direcionado exclusivamente para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's.

23.5. O objeto é restrito às necessidades específicas das UNISPS da Unidade Gestora, sem possibilidade de aproveitamento por outras entidades ou órgãos. A demanda não demanda volume consolidável ou interesse compartilhado, o que inviabiliza a inscrição de participantes externos na ata de registro de preços.

23.6. Além disso, a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC desempenha atividades essenciais e contínuas através dessas edificações, quais garantem a ordem pública e a segurança da população. A realização célere da licitação para contratação do Registro de Preço é imprescindível para assegurar a continuidade das operações das UNISP's.

23.7. Ressalta-se ainda, que tal contratação está fundamentada nos apontamentos constantes no Processo nº (0020.016680/2023-40), instaurado a partir de recomendações do Ministério Público, que destaca a obrigação do Estado em cumprir as normas de acessibilidade previstas na legislação, em especial no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e na ABNT NBR 9050/2020.

23.8. Assim, com base nos argumentos apresentados e em conformidade com o Decreto nº 28.874/2024, **solicita-se a dispensa da publicação da Intenção de Registro de Preço** para o objeto em questão, a fim de resguardar os interesses operacionais da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania e garantir a continuidade das atividades de segurança pública no Estado.

24. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. DA EXIGÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL:

24.1.1. Conforme o artigo 95. da [Lei Federal Nº 14.133/2021](#) e seus incisos, o instrumento contratual é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, em razão de dispensa de licitação em razão de valor ou compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica;

24.1.2. Conforme o artigo 130. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), e considerando que a execução do serviço gera obrigações futuras, a Administração opta pela formalização por meio de instrumento contratual para maior segurança jurídica das partes, sendo, portanto, exigido neste certame.

24.2. **DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

24.2.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso XVIII, estabelece que o Termo de Referência deve conter prazo para a assinatura do contrato;

24.2.2. Insta salientar que a [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#) não estabelece um prazo específico para a assinatura do contrato, ficando esta definição a cargo da Administração Pública;

24.2.3. Dessa forma, foi definido que o prazo para a assinatura do contrato será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela Administração, conforme Art. 90, § 1º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

24.3. Cabe memorar que o licitante ou o contratado que convidado a celebrar o instrumento contratual se recusar a assinar o contrato, desde que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, poderá ser responsabilizado administrativamente, nos termos da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#) e do edital convocatório.

24.4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:**

24.4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e necessário à conclusão do objeto contratado.

24.5. **DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

24.5.1. A extinção do contrato poderá ser, conforme o Artigo 138., da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), desde que precedidas de autorização escrita e fundamentada:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.6. Poderá ensejar a extinção do contrato, com base no que dispõe o Artigo 137, da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24.6.1. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, em conformidade com o § 2º, Art. 137. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#):

- I - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nas legislações;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

24.6.2. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 25.2. observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma das legislações

24.6.3. Em caso de rescisão contratual sem a execução total do pactuado, a **CONTRATADA** deverá devolver o valor correspondente ao período de vigência contratual restante, com a devida correção monetária, em até 20 (vinte) dias após a publicação da rescisão contratual;

24.6.4. Caso não seja efetuada a devolução do valor, a empresa será inscrita na Dívida Ativa da União e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25. **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

25.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo é direito do contratado, sendo a sua manutenção de interesse público, nos termos do Art. 150. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#).

25.2. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

25.2.1. Nos termos do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), Art. 154., § 2º, o reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar do orçamento estimado definitivo da Administração;

25.2.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração;

25.2.3. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação do orçamento estimado, o valor do serviço poderá ser reajustado, mediante solicitação formal, devidamente fundamentado e instruído, em conformidade com o Artigo 155. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#):

Artigo 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no Artigo 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

25.2.4. Insta reiterar que é nulo qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme o [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), Art. 154., § 8º.

25.2.5. Como índice específico, deverá ser adotado o Índice Nacional de Custo da Construção, eleito com base no critério da especialidade, por se tratar de índice voltado à aferição da variação dos custos relacionados à construção civil, abrangendo materiais, equipamentos, insumos e mão de obra especializada, refletindo as reais oscilações de despesas inerentes aos serviços de fornecimento e instalação de itens de acessibilidade, mantendo, assim, a adequada correlação com a natureza do objeto contratado e preservando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

25.2.6. O reajuste poderá ser formalizado por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por Termo Aditivo;

25.2.7. Observar-se-á os requisitos mínimos estabelecidos no Art. 155. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) para a concessão de reajustamento.

25.3. **DA REVISÃO:**

25.3.1. A revisão contratual será cabível para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis (ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis) que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do Art. 124., inciso II, alínea "d", da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#) e Art. 163. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#);

25.3.2. A mera variação de preços de mercado ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

25.4. **DOS PRAZOS E DA RETROATIVIDADE:**

25.4.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato gerador de seu direito;

25.4.2. Se apresentado dentro do prazo de 30 (trinta) dias estipulado, os efeitos financeiros retroagirão à data de ocorrência do fato gerador;

25.4.3. Caso o pedido seja protocolado após o prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos financeiros incidirão apenas a partir da data de recebimento do pedido formal pela **CONTRATANTE**, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos pagamentos.

25.5. **DA PRECLUSÃO DO DIREITO:**

25.5.1. Os reajustes e as revisões a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitados expressamente durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão (perda do direito) com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

25.5.2. O direito só será resguardado se, no momento da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação, constar cláusula específica resguardando o direito da contratada, ou se já houver requerimento prévio pendente de análise.

26. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

26.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte da Administração Pública, por intermédio de servidor ou comissão designada formalmente pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

27. **DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

27.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de Menor Preço por Lote, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor global de cada lote, que inclui:

- 27.1.1.

O fornecimento dos itens de acessibilidade, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência;
- 27.1.2.

O custo estimado de instalação de cada item, conforme os percentuais definidos no item 5.8 do Termo de Referência;
- 27.1.3.

As propostas deverão ser apresentadas por lote completo, sendo vedada a oferta de preços para itens isolados ou parciais do lote.
- 27.2.

Serão desclassificadas as propostas que:
- 27.2.1.

Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 27.2.2.

Ultrapassarem o valor máximo estimado para o lote;
- 27.2.3.

Não atenderem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 27.2.4.

Omitirem a parcela referente à instalação dos itens;
- 27.2.5.

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 dias.
- 27.3.

Considerando o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, quanto à possibilidade de exigir, quando aplicável, a apresentação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, entende-se que, para o presente certame, tais exigências não se fazem necessárias, uma vez que as especificações técnicas constantes no Termo de Referência são detalhadas, objetivas e suficientes para assegurar a conformidade dos materiais a serem fornecidos.
- 27.4.

Em caso de empate, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da **Lei Complementar nº 123/2006**, assegurando-se o tratamento diferenciado e favorecido às **microempresas e empresas de pequeno porte**, quando cabível.
- 27.5.

Justificativa do critério adotado:
- 27.5.1.

A adoção do critério de julgamento Menor Preço por Lote se justifica pela natureza do objeto, que exige execução integrada e logística centralizada por região, envolvendo o fornecimento e a instalação conjunta de múltiplos itens em cada localidade;
- 27.5.2.

Considerando que a contratação está dividida em **dois lotes regionais** (Lote I – Porto Velho e Nova Mamoré; Lote II – Demais localidades), o julgamento por lote garante maior viabilidade técnica e operacional da execução, maior economicidade nos custos logísticos, responsabilidade unificada por parte da empresa vencedora e redução do risco de fragmentação da execução contratual.
- 27.5.3.

A escolha do critério de Menor Preço por Lote encontra amparo no Enunciado Sumular nº 08 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que dispõe:

"É legítima a adoção do critério de julgamento por lote, quando tecnicamente justificado no processo, e desde que essa forma de adjudicação seja mais vantajosa para a Administração Pública."
- 27.5.4.

Assim, considerando a execução regionalizada, a necessidade de integração entre fornecimento e instalação, e os ganhos operacionais e logísticos esperados, o critério adotado revela-se **técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração**, estando em plena conformidade com a legislação vigente e com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

28.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 28.1.

A gestão contratual do objeto ora proposto — aquisição e instalação de itens de acessibilidade nas Unidades Integradas de Segurança Pública (UNISP's) — será realizada pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, por meio de designação formal de servidores fiscais, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 28.2.

Fiscalização e Acompanhamento:
- 28.2.1.

Atestar o recebimento dos bens e serviços, tanto provisório quanto definitivo, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 28.2.2.

Registrar ocorrências e não conformidades por meio de relatórios periódicos e termo de recusa, quando cabível;
- 28.2.3.

Notificar a contratada sobre prazos, pendências e necessidades de substituição de materiais.

29.

PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- 29.1.

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia contratual da empresa vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, podendo alcançar até 10% (dez por cento) nos casos de contratos de grande vulto ou de complexidade técnica ou riscos significativos, devidamente justificados.
- 29.2.

O objeto em questão trata-se de objeto trata do fornecimento e instalação de itens padronizados de acessibilidade (pisos táteis, barras de apoio, placas em braille, corrimãos e alarmes), cujas especificações técnicas são claras, os preços unitários são moderados, e a execução é de baixa complexidade técnica. Os serviços envolvem instalação física, mas sem construção civil de vulto ou uso intensivo de mão de obra em regime contínuo.
- 29.3.

A execução ocorrerá por demanda, mediante Ordens de Fornecimento separadas, com pagamento após o recebimento definitivo e apresentação de documentação regular. Isso já protege a Administração contra riscos de adiantamento indevido de valores, reduzindo a necessidade de garantia.
- 29.4.

Este Termo de Referência exige da contratada garantia mínima de 5 anos dos materiais instalados, inclusive cobrindo defeitos, vícios e falhas de instalação. Assim, a função garantidora já está atendida por essa cobertura técnica e legal, reforçada pela possibilidade de glosa e substituição.
- 29.5.

Sendo assim, em conformidade com o §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, qual autoriza a dispensa da exigência de garantia contratual quando demonstrada a sua desnecessidade para o cumprimento adequado do contrato e diante da baixa complexidade técnica, da divisão por ordens de fornecimento, da proteção legal já existente (garantia técnica dos materiais), e da ausência de riscos relevantes à Administração, justifica-se a dispensa da exigência de garantia contratual nesta contratação.

30.

DA PARTICIPAÇÃO DE COPERATIVA

- 30.1.

As cooperativas poderão participar do certame licitatório desde que atendam as exigências expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021, artigo 16 e incisos, a seguir:
- Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

(Grifo nosso).

31.

DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

- 31.1.

Exclusividade de benefício às ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006): **não se aplica** ao presente processo tendo em vista que o valor médio a ser contratado, será superior aos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

32.

JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA DE 25%

- 32.1.

Conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e nos artigos 4º, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 28.874/2024, é assegurada a aplicação de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), inclusive mediante reserva de cota de até 25% do objeto da contratação, quando o objeto for divisível.
- 32.2.

Entretanto, constata-se que, embora o objeto da contratação seja composto por diversos itens, sua execução está estruturada em lotes regionais (Lote I e Lote II), sendo cada lote indivisível, conforme segue:

I -

O fornecimento e a instalação dos itens serão realizados de forma integrada e simultânea em cada localidade, exigindo logística unificada, capacidade técnica instalada e responsabilidade única do fornecedor para o cumprimento dos prazos, condições e garantias previstas.

II -

Cada lote contempla diversos tipos de itens de acessibilidade, incluindo o fornecimento e a mão de obra especializada para instalação, o que configura uma solução única e indissociável.

III -

A instalação dos materiais deverá ocorrer de acordo com layout funcional e técnico de cada unidade, exigindo padronização e integração dos serviços por parte de um único fornecedor.
- 32.3.

Adicionalmente, o item 5.7 apresenta justificativa quanto ao parcelamento regional, de forma a viabilizar a participação de empresas locais e aumentar a competitividade, o que já atende ao princípio da ampliação de oportunidades para ME/EPP. Nesse sentido, a divisão do objeto em dois lotes já é medida suficiente para assegurar o tratamento favorecido, não sendo cabível nova fragmentação por meio da reserva de cota.
- 32.4.

Dessa forma, ainda que o objeto contenha itens distintos, a forma como está estruturada a contratação e a necessidade de execução conjunta e coordenada **inviabiliza a aplicação da cota de 25% para ME/EPP, sob pena de comprometer a padronização, o controle técnico e o cumprimento das obrigações contratuais de forma eficiente**.

33.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E MODO DE DISPUTA

- 33.1.

A modalidade de licitação a ser adotada deverá ser o **Pregão na forma eletrônica**, na **modalidade aberto**, com base na natureza do objeto, na legislação vigente e nas diretrizes de economicidade, transparência e ampliação da competitividade previstas para as contratações públicas.

34.

DA SUSTENTABILIDADE

- 34.1.

Nesta Contratação deverá ser observado o disposto no art. 45 da Lei 14.133/2021:

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 34.2.

A execução do objeto deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar impactos ambientais decorrentes da contratação.

- 34.3. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, devendo observar a legislação ambiental vigente e adotar procedimentos que evitem danos ao meio ambiente.
- 34.4. Sempre que houver geração de resíduos provenientes das atividades de instalação, remoção ou substituição de materiais, caberá à contratada providenciar coleta, acondicionamento, transporte e descarte em locais apropriados e licenciados, quando aplicável.
- 34.5. A contratada deverá comunicar previamente às equipes responsáveis pelas UNISP’s acerca da realização dos serviços nas respectivas unidades, com antecedência suficiente para possibilitar a organização das atividades locais e evitar prejuízos ao funcionamento das instalações.

35. **DO ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS**

- 35.1. O inciso III do Art. 42 do Decreto nº 28.874/24, ao estabelecer a necessidade de alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio para as contratações de Soluções de TIC, visa garantir a efetividade e a otimização dos investimentos em tecnologia. As Soluções de TIC, por sua natureza, possuem um caráter técnico e instrumental, diretamente relacionadas à infraestrutura, software e hardware.
- 35.2. A contratação de serviços para a área de segurança pública exige uma avaliação específica das necessidades específicas do contexto social e territorial da população-alvo. Aspectos como os índices de criminalidade, o perfil demográfico, a disponibilidade de recursos humanos e tecnológicos, as diretrizes e protocolos de segurança, entre outros, devem ser priorizados na definição das estratégias e serviços a serem contratados.
- 35.3. Assim, o alinhamento com as necessidades tecnológicas, embora relevante em determinados aspectos, não se configura como o elemento central na escolha e avaliação de serviços de segurança pública. A prioridade é a garantia da qualidade, a eficácia e a capacidade de resolução das ações inovadoras, com foco na proteção da sociedade e na promoção da ordem e segurança.
- 35.4. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de serviços de segurança pública não se enquadra na previsão do Inciso III do Art. 42 do Decreto nº 28.874/24, que se aplica especificamente às Soluções de TIC. A avaliação das necessidades para a contratação de serviços de segurança pública deve se basear em critérios próprios da área, priorizando a qualidade, a eficácia e a capacidade de resolução das ações adotadas, com foco na proteção da sociedade e na promoção da ordem e segurança.
- 35.5. Devido a natureza específica do objeto desta contratação "**Registro de Preço para aquisição de itens de acessibilidade, com fornecimento de mão de obra para instalação, conforme necessidade para atender as UNISP's**" a exigência do item "Alinhamento com as Necessidades Tecnológicas", **não se aplica**, em razão de se evitar a subjetividade, e garantir a competitividade das licitações e priorizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A avaliação da tecnologia pode ser realizada por meio de outros instrumentos previstos na legislação, como normas técnicas, projetos básicos e executivos , além da análise de viabilidade técnica.

36. **DAS CONDIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS**

- 36.1. Todos os prazos informados no presente, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.
- 36.2. Fica entendido que os projetos, as planilhas de serviços e especificações e toda a documentação da Licitação, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será válido.
- 36.3. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada que deverá responder pelos mesmos e defender o contratante, em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 36.4. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do contrato/estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e- mail ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada através de protocolo, carta registrada ou telegrama ou remetidas ao e-mail institucional da Comissão de Fiscalização.
- 36.5. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

37. **DO FORO**

- 37.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer litígios ou dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

Elaboração:

MIGUEL ANDRIO GONÇALVES PIEDADE

Assessor IV

Portaria nº 378 de 03 de abril de 2025 (0058925221)

Equipe de Planejamento da Contratação

BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA

Assessora V

Portaria nº 378 de 03 de abril de 2025 (0058925221)

Equipe de Planejamento da Contratação

MARCELO DO ROSÁRIO LIMA

Assessor III

Portaria nº 378 de 03 de abril de 2025 (0058925221)

Equipe de Planejamento da Contratação

Revisão:

CARLOS CURY TITO

Chefe do Núcleo de Compras - NCOM/SESDEC

Aprovação:

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SEESDEC

ANEXO I - LOCALIDADES

Nº	EDIFICAÇÃO	CIDADE	LOCALIDADE
1	UNISP Leste	Porto Velho	Av. Amazonas, s/nº - Bairro Escola de Polícia (Terreno da Acadepol)
2	UNISP Sul	Porto Velho	Av. Três e Meio, s/nº - Bairro Areal da Floresta (Área da Cedel da 3 e Meio)
3	UNISP Centro	Porto Velho	Av. Brasília, nº 1400 - Bairro Nossa Senhora das Graças (Terreno da Delegacia de Homicídio)
4	UNISP Vilhena	Vilhena	Rua Luiz Mazieiro com João Sato, fundos da Av. Tancredo Neves (BR-174, - JARDIM AMÉRICA)
5	UNISP Ji-Paraná	Ji-Paraná	Rua Café Filho, nº 1066, com Sena Madureira - Bairro São Pedro (antiga 2ª DP)
6	UNISP Ariquemes	Ariquemes	Av. Tancredo Neves, com Trav. Aquariquara (Terreno da Delegacia Regional de Polícia Civil)
7	UNISP Alvorada do Oeste	Alvorada do Oeste	Rua Machado de Assis, com Duque de Caxias, nº 5335 - Bairro Centro
8	UNISP Buritis	Buritis	Av. Porto Velho, nº 800, Setor 1, entre Rua Cerejeiras e José Carlos da Mata
9	UNISP Colorado do Oeste	Colorado do Oeste	Av. Vilhena com Av. Marechal Rondon, Bairro Centro, Lote 8, quadra 32, Setor "C"
10	UNISP Cujubim	Cujubim	Av. Maracanã, nº 1230 - Setor 3
11	UNISP Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, nº 2505 - Bairro Jorge Teixeira, Setor 6, Quadra 7

12	UNISP Jaru	Jaru	Rua Florianópolis, com Rua Ceará, Setor 3, Quadra 3, Lote 1
13	UNISP Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Av. Capitão Silvio Gonçalves Farias, nº 546 - Bairro Incra, Lote 200, quadra 95, Setor 2
14	UNISP Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Av. João Batista Figueiredo, entre Rua Rio Branco e Rua Mato Grosso, bairro União
15	UNISP Nova Brasilândia	Nova Brasilândia	Rua Pico de Jaca, nº 2689, entre Rua Nego Lopes e Rua Florianópolis, Setor 13
16	UNISP Rolim de Moura	Rolim de Moura	Rua Jamari, nº 5416, com Av. Macapá, sub lote 860, Loteamento 2, quadra 28, Setor 3, Bairro São Cristóvão
17	UNISP Nova Mamoré	Nova Mamoré	Av. Raimundo Brasileiro - Bairro Cidade Nova



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Andrio Gonçalves Piedade, Assessor(a)**, em 07/05/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Marques Andrade Lira, Assessor(a)**, em 07/05/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DO ROSARIO LIMA, Agente**, em 08/05/2026, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/05/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito, Chefe de Núcleo**, em 12/05/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71922984** e o código CRC **7EE465FB**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

MAPA DE RISCO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Documento de Formalização de Demanda 41 (0057950422), Portaria 378 - Equipe de Planejamento da Contratação (0058925221) e Estudo Técnico Preliminar 1 (0058925890).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Registro de Preço para aquisição de pisos táteis em inox, por atendimento por demanda, com mão de obra para instalação, conforme necessidade para atender as UNISP's.

3. ANÁLISE DE RISCO

3.1. O gerenciamento de riscos, permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual;

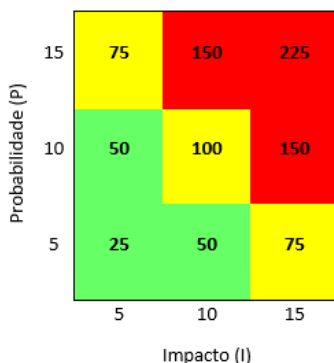
3.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de projetos de engenharia;

3.3. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos;

3.4. Como exemplo, parâmetros escalares são utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

3.5. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco:



RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	FASE	P	I	Nível de Risco (P x I)
R1	Solução contratada não ser a mais vantajosa	Fase Interna	5	15	75
R2	Termo de Referência Inadequado	Fase Interna	10	15	150
R3	Indisponibilidade Financeira	Fase Interna	5	15	75
R4	Descrição inadequada do objeto	Fase Interna	5	15	75
R5	Estimativa Incorreta e preços	Fase Interna	10	15	150
R6	Morosidade do processo (fase externa/licitação)	Fase Externa	10	15	150
R7	Empresa vencedora da licitação não assinar contrato	Fase de execução	10	15	150
R8	Atrasos na execução dos serviços ou entrega de materiais (culpa do contratado)	Fase de execução	10	15	150
R9	Atraso no início da prestação dos serviços	Fase de execução	5	10	50
R10	Atrasos na Liberação de Licenças ou Autorizações	Fase de execução	10	15	150
R11	Alterações Legislativas ou Regulatórias	Fase de execução	5	15	75
R12	Acidente de trabalho	Fase de execução	5	10	50

4. MAPA DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO DE RISCO			NÍVEL DE RISCO	PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA (M, A, T ou E)	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO		
Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P I (P)x(I)				Quem?	Quando?	Como?

Gestão de Contrato

Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência inadequado.	Falta de conhecimento adequado por parte da Equipe de Planejamento da Contratação em relação a necessidade ou ao objeto.	Escolha não adequada da melhor solução.	3	5	15	Alta	Mitigar	Garantir que os Membros da Equipe de Planejamento da Contratação tenham a compreensão adequada da necessidade inicial.	Núcleo de Engenharia - NENG	Na fase de Planejamento da Contratação.	Levantamento detalhado das necessidades.
Estimativa de preços deficientes e imprecisas (subestimado ou superestimado).	Planejamento inadequado e análise incorreta da solução encontrada.	Dificuldade na Pesquisa de Preço e na elaboração do Quadro Comparativo.	3	5	15	Alta	Mitigar	Verificação de todos os eventuais custos imprevisíveis e variáveis que possam incidir sobre a contratação.	Núcleo de Engenharia - NENG	Na fase de Planejamento da Contratação.	Realizar pesquisa de preço ampla e detalhada, com base em contratações semelhantes e recentes.
Inconsistências na condução do certame.	Falta de conhecimento adequado por parte da equipe responsável pela condução do certame.	Morosidade do processo na fase externa/licitação, análise deficiente da conformidade processual, elaboração incorreta de documentação como Instrumento Convocatório e limitação da concorrência.	3	5	15	Alta	Mitigar	Análise aprofundada e técnica da Equipe de Planejamento, bem como a revisão minuciosa do ETP, TR, Análise de Riscos e Quadro Comparativo.	Núcleo de Engenharia - NENG	Na fase de elaboração do Termo de Referência.	Análise conforme a legislação vigente, Lei 14.133/2021 e Decreto 28.874/2024.
Erro na Especificação Técnica e Requisitos da Contratação.	Descrição não clara ou vaga, falta de detalhes e alinhamento com os requisitos.	Impacto na qualidade dos produtos/ serviços, dificuldades na instalação e Retrabalho.	3	5	15	Alta	Mitigar	Compreensão adequada da necessidade inicial.	Núcleo de Engenharia - NENG	Na fase de elaboração do Termo de Referência.	Levantamento detalhado das necessidades e verificação junto ao setor demandante.
Ingerência Contratual.	Falta de clareza nos termos contratuais e falta de capacitação do Gestor.	Comprometimento a qualidade e o andamento do objeto e intervenção excessiva.	3	5	15	Alta	Mitigar	Garantia de que a equipe de Gestão de Contrato tenha conhecimento adequado sobre a legislação, normas e boas práticas.	Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC	Na fase de execução do contrato.	Exigir justificativas, documentações e aprovações em outras instâncias.
Descumprimento reitreado das obrigações contratuais.	Falta de capacidade técnica, operacional e financeira da contratada, falta de monitoramento contínuo da fiscalização.	Aumento do Custo Indireto, indisponibilidade do produto/serviço.	3	5	15	Alta	Transferir	Fiscalização periódica por parte da Equipe de Fiscalização, aplicação de multas e sanções, se for o caso.	Contratada	Na fase de execução do contrato.	Planejamento e gerenciamento adequado das obrigações contratuais.
Atraso na entrega do objeto.	Atraso de fornecedores, falha na linha de produção e escassez de materiais.	Atraso no atendimento da demanda.	3	5	15	Alta	Transferir	Estudar e mapear fornecedores alternativos e manter um estoque de materiais críticos.	Contratada	Na fase de execução do contrato.	Estabelecimento de cronograma e planejamento.

Atraso no Pagamento.	Burocracia administrativa, falta de aprovação e liberação de recursos.	Perda de confiança por parte da Contratada e Aumento de custos.	3	5	15	Alta	Mitigar	Planejamento do orçamento de forma antecipada, verificar a Adequação Financeira junto ao setor responsável.	Núcleo de Liquidação - NLIQ	Na fase de execução do contrato.	Estabelecimento de cronograma e planejamento.
----------------------	--	---	---	---	----	------	---------	---	-----------------------------	----------------------------------	---

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

Elaboração:

MIGUEL ANDRIO GONÇALVES PIEDADE

BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA

MARCELO DO ROSÁRIO LIMA

Assessor IV do Núcleo de Engenharia da SESDEC

Assessora V do Núcleo de Engenharia da SESDEC

Assessor III da Gerência de Logística da SESDEC

Revisão e Aprovação:

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

Aprovação:

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Gleydston Jose Barros Ferreira da Silva**, **Gerente**, em 06/06/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Andrio Gonçalves Piedade**, **Assessor(a)**, em 06/06/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Marques Andrade Lira**, **Assessor(a)**, em 06/06/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DO ROSARIO LIMA**, **Agente**, em 09/06/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL**, **Secretário(a)**, em 25/06/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058947447** e o código CRC **3CAB5EF0**.

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Núcleo de Compras - SESDEC-NCOM

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026/PGE-SESDEC

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. XXX, portador do CPF n. XXX, nos termos do Decreto de 08 de outubro de 2022 (0032759383), publicado no Diário Oficial nº 194.

CONTRATADA: A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com endereço na Rua XXX, XXX, Bairro XXX, no Município de XXX, CEP.: XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, Inscrito no CPF/MJ sob nº XXX de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo documento à Id. XXX.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, contrato de *aquisição* de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de itens de acessibilidade, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através do Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico nº XXXX/20XX/SUPEL/RO (id. XXXX), Ata de Registro de Preços nº 0XX/20XX/SUPEL/RO (id. XXX), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0037.001926/2025-61 e à Ordem de Liberação (id. XXX), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DAS VINCULAÇÕES

1.1. Do Objeto:

1.1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de itens de acessibilidade, com mão de obra inclusa, sob demanda, para atendimento das UNISP's.

1.2. Das Quantidades e das Especificações Técnicas:

1.2.1. As quantidades e as especificações técnicas do objeto deste contrato, estão estabelecidos nos subitens 3.1.2. até 3.1.5. do termo de referência e seus anexos.

1.3. Da vinculação:

1.3.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência (id. XXX), o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX/SUPEL/RO (id. XXX), Ata de Registro de Preços nº XXX/20XX/SUPEL/RO (id. XXX), Ordem de Liberação (id. XXX) e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito nesta cláusula.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DO MATERIAL

2.1. A garantia do objeto deste contrato, estão estabelecidos no item 4 do termo de referência e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo do objeto deste contrato, está estabelecida no item 6 do termo de referência e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação do objeto deste contrato serão aqueles estabelecidos no item 7 do termo de referência e seus anexos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto deste contrato será aquele estabelecido no item 8 do termo de referência e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. Do Local e Forma de Entrega:

6.1.1. A entrega dos materiais, bem como a execução dos serviços de instalações deverão ser realizados nos endereços das Unidades Integrada de Segurança Pública - UNISP, conforme Anexo I, do Termo de Referência;

6.1.2. A Contratada deverá concluir a entrega dentro do período estipulado na Ordem de Fornecimento;

6.2. Do Prazo:

6.2.1. O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento nos casos comuns e de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento nos casos urgentes a ser indicado pela Contratante;

6.2.2. O prazo para substituição de materiais que eventualmente não atendam as especificações será de 10 dias corridos, a partir do não recebimento pela Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE BENS DE CONSUMO

7.1. Somente serão recebidos os materiais em perfeito estado de conservação, sem nenhum defeito aparente;

7.2. O fornecimento dos materiais será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Contratante;

7.3. A conferência dos materiais será realizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, devendo está em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/2021;

7.4. Caso os materiais fornecidos sejam insatisfatórios, nos termos da cláusula segunda da Garantia, será lavrado um Termo de Recusa, no qual serão registradas as não conformidades em relação as especificações técnicas;

7.5. Nessa situação, o material em desacordo será rejeitado, sendo necessário retirá-lo e substituí-lo. Durante esse período, serão realizadas novamente as verificações referentes aos itens mencionados. Destaca-se que o pagamento da nota fiscal/fatura será suspenso até a conclusão das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo de contrato, decorrente do atraso na entrega verificado nessa hipótese;

7.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

7.7. O Recebimento Provisório:

7.7.1. Em até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos materiais, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, I, alínea "a";

7.8. O Recebimento Definitivo:

7.8.1. Em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos materiais ou 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, I, alínea "b";

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a aquisição dos bens/materiais de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U. O.: XXX- Programa de Trabalho: XXX - Fonte de Recursos: XXX – Natureza da Despesa: XXX, conforme consta na Declaração de Adequação Financeira (id. XXX).

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1. O valor desta contratação é de **R\$ XXX,XX (XXX)**, correspondente à declaração de adequação financeira (id. XXX), a servir de lastro para efetuar o pagamento do objeto descrito na cláusula primeira.

9.2. Nos preços propostos estão inclusos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, conforme artigo 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do serviço proposto com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal/fatura e não haja impeditivo imputável à Contratada.

10.2. Conforme estabelece o artigo 141 da Lei 14.133/2021, o pagamento pela Administração deverá seguir a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, seguindo suas subdivisões. Esta ordem poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações previstas no inciso do §1º, do art. 141, da Lei n. 14.133/2021.

10.3. As demais formas e condições de pagamento estão descritas no item 11 do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Contratada já qualificada no preâmbulo deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

11.1. A subcontratação, cessão e/ou transferência do objeto deste contrato serão aquelas estabelecidas no item 12 do termo de referência e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 16.1. do Termo de Referência e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 16.2. do Termo de Referência e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 a 162 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 17 do termo de referência e seus anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1.1. O prazo para a assinatura do contrato será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela Administração, conforme Art. 90, § 1º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

15.1.2. A Contratada que será convidada a celebrar o instrumento contratual se recusar a assinar o contrato, desde que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, poderá ser responsabilizado administrativamente, nos termos da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#) e do edital convocatório.

15.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

15.3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e necessário à conclusão do objeto contratado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão do presente instrumento contratual será aquela estabelecida no item 24.5. do Termo de Referência e seus anexos

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. O equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual será aquele estabelecido no item 25 do termo de referência e seus anexos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte da Administração Pública, por intermédio de servidor ou comissão designada formalmente pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

19.1. A gestão contratual do objeto ora proposto — aquisição e instalação de itens de acessibilidade nas Unidades Integradas de Segurança Pública (UNISP's) - será realizada pela Contratante, por meio de designação formal de servidores fiscais, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Fiscalização e Acompanhamento:

19.2.1. Atestar o recebimento dos bens e serviços, tanto provisório quanto definitivo, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

19.2.2. Registrar ocorrências e não conformidades por meio de relatórios periódicos e termo de recusa, quando cabível;

19.2.3. Notificar a Contratada sobre prazos, pendências e necessidades de substituição de materiais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A previsão e condições de prestação da garantia contratual serão aquelas estabelecidas no item 29 do termo de referência e seus anexos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE

21.1. Nesta Contratação deverá ser observado o disposto no art. 45 da Lei 14.133/2021:

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

21.2. A execução do objeto deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar impactos ambientais decorrentes da contratação.

21.3. A Contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, devendo observar a legislação ambiental vigente e adotar procedimentos que evitem danos ao meio ambiente.

21.4. Sempre que houver geração de resíduos provenientes das atividades de instalação, remoção ou substituição de materiais, caberá à contratada providenciar coleta, acondicionamento, transporte e descarte em locais apropriados e licenciados, quando aplicável.

21.5. A Contratada deverá comunicar previamente às equipes responsáveis pelas UNISP's acerca da realização dos serviços nas respectivas unidades, com antecedência suficiente para possibilitar a organização das atividades locais e evitar prejuízos ao funcionamento das instalações.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

24.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Contrato, serão dirimidos aplicando-se as regras do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

§ 3º a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. Após a assinatura deste contrato, fica estabelecido que, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 29.244/2024, cabe a cada Órgão do Estado ou Entidade da Administração Indireta responsável pelo contrato registrar e publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) este instrumento e seus eventuais substitutos legais.

26.2. Nesse contexto, para atender ao disposto no Art. 167, § 2º, do referido Decreto, a Administração deverá, após a divulgação no PNCP, encaminhar os autos processuais à Procuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, com o objetivo de possibilitar a fiscalização, o acompanhamento e a manutenção das informações a serem prestadas ao Tribunal de Contas do Estado.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:

27.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo;

27.2. O contrato será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste Contrato;

27.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente contrato, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/05/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72229030** e o código CRC **A752111A**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0037.001926/2025-61

SEI nº 72229030



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Núcleo de Compras - SESDEC-NCOM

SAMS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Processo Administrativo: (0037.001926/2025-61)
1.2. Órgão Solicitante: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
1.3. Fonte de Recurso: 1.500.0.00001/1.501.0.00001
1.4. Natureza da Despesa: 4.4.90.52
1.5.

2. OBJETO

- 2.1. Registro de Preço para aquisição de itens de acessibilidade, com fornecimento de mão de obra para instalação, conforme necessidade para atender as UNISP's.

3. COTAÇÃO

LOTE I - PORTO VELHO E NOVA MAMORÉ						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	MENOR PREÇO OFERTADO
01	PISO TÁTIL DIRECIONAL - Material em inox, antiderrapante, durável, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo, sem falhas e fixação parafusada.	UND	1.344	R\$ 78,78	R\$ 105.880,32	
02	PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL - Material em inox, antiderrapante e resistente à abrasão, altura dos relevos entre 3 mm e 5 mm, largura mínima de 40 cm para faixas de piso tátil e fixação parafusada.	UND	704	R\$ 78,78	R\$ 55.461,12	

03	BARRAS DE SEGURANÇA (BANHEIROS E APOIO) - Material em inox com acabamento antiderrapante, diâmetro entre 30 mm e 45 mm, distância da parede entre 4 e 5 cm, fixação segura, suportando carga mínima de 150 Kg e instalação conforme layout do ambiente (horizontal, vertical ou em L).	UND	32	R\$ 74,50	R\$ 2.384,00	
04	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA EM BRAILLE - Fixação em altura entre 1,20 e 1,60 m do piso, letras em relevo, braille padrão internacional com relevo adequado e material resistente a intempéries e fácil higienização.	UND	36	R\$ 80,17	R\$ 2.886,12	
05	ALARME SONORO (EMERGENCIAL E AVISO) - Volume entre 65 db e 120 db, conforme ambiente e instalação em altura e localização conforme layout do ambiente.	UND	32	R\$ 271,93	R\$ 8.701,76	
06	CORRIMÃO - Instalação em ambos os lados da rampa ou escada, altura entre 0,92 e 0,95 m do piso, extensão contínua com curvatura em "U" nas extremidades, diâmetro entre 30 e 40 mm, distância mínima de 4 cm e material em inox, com boas empanhaduras sem arestas.	M²	72 m²	R\$ 860,57	R\$ 61.961,04	

07	PLACAS DE ESTACIONAMENTO ACESSÍVEL (INSTALAÇÃO NO ESTACIONAMENTO, PODENDO SER PLACAS DESTINADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS, GESTANTES OU PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA) - Material em chapa metálica de alumínio ou aço galvanizado, espessura mínima 1,5 mm, pintura eletrostática ou acabamento com película refletiva classe 1, resistente a intempéries e radiação UV, largura de 50 cm, altura 60 cm, altura de instalação (do solo à base inferior): 1,80m.	UND	16	R\$ 148,46	R\$ 2.375,36	
08	SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO DE CADEIRA DE RODAS (ESTACIONAMENTO/E OU ÁREAS ACESSÍVEIS) - Tinta acrílica à base de resina acrílica ou epóxi, de alta resistência mecânica e abrasiva, fundo azul e símbolo em branco, resistência a intempéries, radiação UV, tráfego de veículos e agentes químicos, antiderrapante e de fácil manutenção, altura total de 1,20 m, largura total de 1,20 m, proporção e desenho do símbolo em conformidade com padrão gráfico oficial da ABNT e CONTRAN.	UND	4	R\$ 249,67	R\$ 780,00	

09	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE CONCRETO (INSTALAÇÃO EXTERNA) - Concreto pré moldado, com acabamento antiderrapante e alta resistência destinado à sinalização de rotas acessíveis, resistente a compressão, à abrasão e agentes químicos, resistente à radiação UV e intempéries, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo e sem falhas.	UND	1.344	R\$ 24,46	R\$ 32.874,24	
10	PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO (INSTALAÇÃO EXTERNA) - Concreto pré moldado, com acabamento antiderrapante e alta resistência destinado à pontos de alerta, resistente a compressão, à abrasão e agentes químicos, resistente à radiação UV e intempéries, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo e sem falhas.	UND	704	R\$ 24,46	R\$ 17.219,84	
TOTAL					R\$ 290.523,80	

LOTE II - DEMAIS LOCALIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MENOR PREÇO OFERTADO
01	PISO TÁTIL DIRECIONAL - Material em inox, antiderrapante, durável, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo, sem falhas e fixação parafusada.	UND	5.040	R\$ 78,78	R\$ 397.051,20	

02	PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL - Material em inox, antiderrapante e resistente à abrasão, altura dos relevos entre 3 mm e 5 mm, largura mínima de 40 cm para faixas de piso tátil e fixação parafusada.	UND	2.640	R\$ 78,78	R\$ 207.979,20	
03	BARRAS DE SEGURANÇA (BANHEIROS E APOIO) - Material em inox com acabamento antiderrapante, diâmetro entre 30 mm e 45 mm, distância da parede entre 4 e 5 cm, fixação segura, suportando carga mínima de 150 Kg e instalação conforme layout do ambiente (horizontal, vertical ou em L).	UND	104	R\$ 74,50	R\$ 7.748,00	
04	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA EM BRAILE - Fixação em altura entre 1,20 e 1,60 m do piso, letras em relevo, braille padrão internacional com relevo adequado e material resistente a intempéries e fácil higienização.	UND	117	R\$ 80,17	R\$ 9.379,89	
05	ALARME SONORO (EMERGENCIAL E AVISO) - Volume entre 65 db e 120 db, conforme ambiente e instalação em altura e localização conforme layout do ambiente.	UND	104	R\$ 271,93	R\$ 28.280,72	
06	CORRIMÃO - Instalação em ambos os lados da rampa ou escada, altura entre 0,92 e 0,95 m do piso, extensão contínua com curvatura em "U" nas extremidades, diâmetro entre 30 e 40 mm, distância mínima de 4 cm e material em inox, com boas empanhaduras sem arestas.	M²	234 m²	R\$ 860,57	R\$ 201.373,38	

07	PLACAS DE ESTACIONAMENTO ACESSÍVEL (INSTALAÇÃO NO ESTACIONAMENTO, PODENDO SER PLACAS DESTINADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS, GESTANTES OU PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA) - Material em chapa metálica de alumínio ou aço galvanizado, espessura mínima 1,5 mm, pintura eletrostática ou acabamento com película refletiva classe 1, resistente a intempéries e radiação UV, largura de 50 cm, altura 60 cm, altura de instalação (do solo à base inferior): 1,80m.	UND	52	R\$ 148,46	R\$ 7.719,92	
08	SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO DE CADEIRA DE RODAS (ESTACIONAMENTO/E OU ÁREAS ACESSÍVEIS) - Tinta acrílica à base de resina acrílica ou epóxi, de alta resistência mecânica e abrasiva, fundo azul e símbolo em branco, resistência a intempéries, radiação UV, tráfego de veículos e agentes químicos, antiderrapante e de fácil manutenção, altura total de 1,20 m, largura total de 1,20 m, proporção e desenho do símbolo em conformidade com padrão gráfico oficial da ABNT e CONTRAN.	UND	13	R\$ 249,67	R\$ 2.535,00	

09	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE CONCRETO (INSTALAÇÃO EXTERNA) - Concreto pré moldado, com acabamento antiderrapante e alta resistência destinado à sinalização de rotas acessíveis, resistente a compressão, à abrasão e agentes químicos, resistente à radiação UV e intempéries, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo e sem falhas.	UND	5.040	R\$ 24,46	R\$ 123.278,40	
10	PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO (INSTALAÇÃO EXTERNA) - Concreto pré moldado, com acabamento antiderrapante e alta resistência destinado à pontos de alerta, resistente a compressão, à abrasão e agentes químicos, resistente à radiação UV e intempéries, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo e sem falhas.	UND	2.640	R\$ 24,46	R\$ 64.574,40	
TOTAL					R\$ 1.049.920,11	

LOTE	SUBTOTAL ESTIMADO	SUBTOTAL OFERTADO
I - PORTO VELHO E NOVA MAMORÉ	R\$ 290.523,80	
II - DEMAIS LOCALIDADES	R\$ 1.049.920,11	
TOTAL	R\$ 1.340.443,91	

4. INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CARIMBO:	LOCAL:	RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA:	USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO CONTRATANTE:	VALOR DA PROPOSTA:
	DATA:	TELEFONE	RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	VALIDADE DA PROPOSTA
	BANCO: AGÊNCIA: C/C:	E-MAIL:	NOME DO SERVIDOR: Nº DA MATRÍCULA:	PRAZO DE ENTREGA:

Observação: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

Elaboração:

MIGUEL ANDRIO GONÇALVES PIEDADE

Assessor IV

Portaria nº 378 de 03 de abril de 2025 (0058925221)

Equipe de Planejamento da Contratação

BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA

Assessora V

Portaria nº 378 de 03 de abril de 2025 (0058925221)

Equipe de Planejamento da Contratação

MARCELO DO ROSÁRIO LIMA

Assessor III

Portaria nº 378 de 03 de abril de 2025 (0058925221)

Equipe de Planejamento da Contratação

Revisão:

CARLOS CURY TITO

Chefe do Núcleo de Compras - NCOM/SESDEC

Aprovação:

HÉLIO GOMES FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Andrio Gonçalves Piedade**, **Assessor(a)**, em 07/05/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Marques Andrade Lira**, **Assessor(a)**, em 07/05/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DO ROSARIO LIMA**, **Agente**, em 08/05/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/05/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito**, **Chefe de Núcleo**, em 12/05/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71923084** e o código CRC **C780B68A**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	Inciso I e II	Inciso I e II	Inciso I e II	Inciso I e II	Inciso I e II	Inciso I e II	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÂÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	AQUISIÇÃO + INSTALAÇÃO
LOTE 1																
1	PISO TÁTIL DIRECIONAL - Material em inox, antiderrapante, durável, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo, sem falhas e fixação parafusada.	Unidade	1.344	R\$ 64,00	R\$ 67,00	R\$ 70,05	R\$ 86,00	R\$ 89,00	R\$ 96,60	R\$ 64,00	R\$ 78,78	R\$ 78,03	13,47	17,10%	MÉDIO	R\$ 105.880,32
2	PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL - Material em inox, antiderrapante e resistente à abrasão, altura dos relevos entre 3 mm e 5 mm, largura mínima de 40 cm para faixas de piso tátil e fixação parafusada.	Unidade	704	R\$ 64,00	R\$ 67,00	R\$ 70,05	R\$ 86,00	R\$ 89,00	R\$ 96,60	R\$ 64,00	R\$ 78,78	R\$ 78,03	13,47	17,10%	MÉDIO	R\$ 55.461,12
3	BARRAS DE SEGURANÇA (BANHEIROS E APOIO) - Material em inox com acabamento antiderrapante, diâmetro entre 30 mm e 45 mm, distância da parede entre 4 e 5 cm, fixação segura, suportando carga mínima de 150 Kg e instalação conforme layout do ambiente (horizontal, vertical ou em L).	Unidade	32	R\$ 62,52	R\$ 74,99	R\$ 86,00	R\$ 66,00	R\$ 83,00	N/C	R\$ 62,52	R\$ 74,50	R\$ 74,99	10,25	13,76%	MÉDIO	R\$ 2.384,00
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA EM BRAILLE - Fixação em altura entre 1,20 e 1,60 m do piso, letras em relevo, braille padrão internacional com relevo adequado e material resistente a intempéries e fácil higienização.	Unidade	36	R\$ 72,00	R\$ 72,38	R\$ 85,00	R\$ 79,00	R\$ 92,46	N/C	R\$ 72,00	R\$ 80,17	R\$ 79,00	8,71	10,86%	MÉDIO	R\$ 2.886,12
5	ALARME SONORO (EMERGENCIAL E AVISO) - Volume entre 65 db e 120 db, conforme ambiente e instalação em altura e localização conforme layout do ambiente.	Unidade	32	R\$ 255,17	R\$ 284,59	R\$ 276,03	N/C	N/C	N/C	R\$ 255,17	R\$ 271,93	R\$ 276,03	15,13	5,56%	MÉDIO	R\$ 8.701,76
6	CORRIMÃO - Instalação em ambos os lados da rampa ou escada, altura entre 0,92 e 0,95 m do piso, extensão contínua com curvatura em "U" nas extremidades, diâmetro entre 30 e 40 mm, distância mínima de 4 cm e material em inox, com boas empanhaduras sem arestas.	M²	72	R\$ 847,85	R\$ 873,73	R\$ 900,00	R\$ 845,55	R\$ 835,71	N/C	R\$ 835,71	R\$ 860,57	R\$ 847,85	26,14	3,04%	MÉDIO	R\$ 61.961,04
7	PLACAS DE ESTACIONAMENTO ACESSÍVEL (INSTALAÇÃO NO ESTACIONAMENTO, PODENDO SER PLACAS DESTINADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS, GESTANTES OU PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA) - Material em chapa metálica de alumínio ou aço galvanizado, espessura mínima 1,5 mm, pintura eletrostática ou acabamento com película refletiva classe 1, resistente a intempéries e radiação UV, largura de 50 cm, altura 60 cm, altura de instalação (do solo à base inferior): 1,80m.	Unidade	16	R\$ 147,40	R\$ 149,00	R\$ 148,99	N/C	N/C	N/C	R\$ 147,40	R\$ 148,46	R\$ 148,99	0,92	0,62%	MÉDIO	R\$ 2.375,36

8	SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO DE CADEIRA DE RODAS (ESTACIONAMENTO/E OU ÁREAS ACESSÍVEIS) - Tinta acrílica à base de resina acrílica ou epóxi, de alta resistência mecânica e abrasiva, fundo azul e símbolo em branco, resistência a intempéries, radiação UV, tráfego de veículos e agentes químicos, antiderrapante e de fácil manutenção, altura total de 1,20 m, largura total de 1,20 m, proporção e desenho do símbolo em conformidade com padrão gráfico oficial da ABNT e CONTRAN.	Unidade	4	R\$ 174,00	R\$ 195,00	R\$ 380,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 174,00	R\$ 249,67	R\$ 195,00	113,36	45,40%	MEDIANA	R\$ 780,00
9	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE CONCRETO (INSTALAÇÃO EXTERNA) - Concreto pré moldado, com acabamento antiderrapante e alta resistência destinado à sinalização de rotas acessíveis, resistente a compressão, à abrasão e agentes químicos, resistente à radiação UV e intempéries, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo e sem falhas.	Unidade	1344	R\$ 28,46	R\$ 21,49	R\$ 27,90	R\$ 19,99	N/C	N/C	R\$ 19,99	R\$ 24,46	R\$ 24,70	4,34	17,76%	MÉDIO	R\$ 32.874,24
10	PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO (INSTALAÇÃO EXTERNA) - Concreto pré moldado, com acabamento antiderrapante e alta resistência destinado à pontos de alerta, resistente a compressão, à abrasão e agentes químicos, resistente à radiação UV e intempéries, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo e sem falhas.	Unidade	704	R\$ 28,46	R\$ 21,49	R\$ 27,90	R\$ 19,99	N/C	N/C	R\$ 19,99	R\$ 24,46	R\$ 24,70	4,34	17,76%	MÉDIO	R\$ 17.219,84
VALOR DO LOTE 1																R\$ 290.523,80
LOTE 2																
1	PISO TÁTIL DIRECIONAL - Material em inox, antiderrapante, durável, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo, sem falhas e fixação parafusada.	Unidade	5.040	R\$ 64,00	R\$ 67,00	R\$ 70,05	R\$ 86,00	R\$ 89,00	R\$ 96,60	R\$ 64,00	R\$ 78,78	R\$ 78,03	13,47	17,10%	MÉDIO	R\$ 397.051,20
2	PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL - Material em inox, antiderrapante e resistente à abrasão, altura dos relevos entre 3 mm e 5 mm, largura mínima de 40 cm para faixas de piso tátil e fixação parafusada.	Unidade	2.640	R\$ 64,00	R\$ 67,00	R\$ 70,05	R\$ 86,00	R\$ 89,00	R\$ 96,60	R\$ 64,00	R\$ 78,78	R\$ 78,03	13,47	17,10%	MÉDIO	R\$ 207.979,20
3	BARRAS DE SEGURANÇA (BANHEIROS E APOIO) - Material em inox com acabamento antiderrapante, diâmetro entre 30 mm e 45 mm, distância da parede entre 4 e 5 cm, fixação segura, suportando carga mínima de 150 Kg e instalação conforme layout do ambiente (horizontal, vertical ou em L).	Unidade	104	R\$ 62,52	R\$ 74,99	R\$ 66,00	R\$ 86,00	R\$ 83,00	N/C	R\$ 62,52	R\$ 74,50	R\$ 74,99	10,25	13,76%	MÉDIO	R\$ 7.748,00
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA EM BRAILE - Fixação em altura entre 1,20 e 1,60 m do piso, letras em relevo, braille padrão internacional com relevo adequado e material resistente a intempéries e fácil higienização.	Unidade	117	R\$ 72,00	R\$ 72,38	R\$ 85,00	R\$ 79,00	R\$ 92,46	N/C	R\$ 72,00	R\$ 80,17	R\$ 79,00	8,71	10,86%	MÉDIO	R\$ 9.379,89
5	ALARME SONORO (EMERGENCIAL E AVISO) - Volume entre 65 db e 120 db, conforme ambiente e instalação em altura e localização conforme layout do ambiente.	Unidade	104	R\$ 255,17	R\$ 284,59	R\$ 276,03	N/C	N/C	N/C	R\$ 255,17	R\$ 271,93	R\$ 276,03	15,13	5,56%	MÉDIO	R\$ 28.280,72

6	cCORRIMÃO - Instalação em ambos os lados da rampa ou escada, altura entre 0,92 e 0,95 m do piso, extensão contínua com curvatura em "U" nas extremidades, diâmetro entre 30 e 40 mm, distância mínima de 4 cm e material em inox, com boas empanhaduras sem ares	M²	234	R\$ 847,85	R\$ 873,73	R\$ 900,00	R\$ 845,55	R\$ 835,71	N/C	R\$ 835,71	R\$ 860,57	R\$ 847,85	26,14	3,04%	MÉDIO	R\$ 201.373,38
7	PLACAS DE ESTACIONAMENTO ACESSÍVEL (INSTALAÇÃO NO ESTACIONAMENTO, PODENDO SER PLACAS DESTINADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS, GESTANTES OU PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA) - Material em chapa metálica de alumínio ou aço galvanizado, espessura mínima 1,5 mm, pintura eletrostática ou acabamento com película refletiva classe 1, resistente a intempéries e radiação UV, largura de 50 cm, altura 60 cm, altura de instalação (do solo à base inferior): 1,80m.	Unidade	52	R\$ 147,40	R\$ 149,00	R\$ 148,99	N/C	N/C	N/C	R\$ 147,40	R\$ 148,46	R\$ 148,99	0,92	0,62%	MÉDIO	R\$ 7.719,92
8	SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO DE CADEIRA DE RODAS (ESTACIONAMENTO/E OU ÁREAS ACESSÍVEIS) - Tinta acrílica à base de resina acrílica ou epóxi, de alta resistência mecânica e abrasiva, fundo azul e símbolo em branco, resistência a intempéries, radiação UV, tráfego de veículos e agentes químicos, antiderrapante e de fácil manutenção, altura total de 1,20 m, largura total de 1,20 m, proporção e desenho do símbolo em conformidade com padrão gráfico oficial da ABNT e CONTRAN.	Unidade	13	R\$ 174,00	R\$ 195,00	R\$ 380,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 174,00	R\$ 249,67	R\$ 195,00	113,36	45,40%	MEDIANA	R\$ 2.535,00
9	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE CONCRETO (INSTALAÇÃO EXTERNA) - Concreto pré moldado, com acabamento antiderrapante e alta resistência destinado à sinalização de rotas acessíveis, resistente a compressão, à abrasão e agentes químicos, resistente à radiação UV e intempéries, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo e sem falhas.	Unidade	5.040	R\$ 28,46	R\$ 21,49	R\$ 27,90	R\$ 19,99	N/C	N/C	R\$ 19,99	R\$ 24,46	R\$ 24,70	4,34	17,76%	MÉDIO	R\$ 123.278,40
10	PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO (INSTALAÇÃO EXTERNA) - Concreto pré moldado, com acabamento antiderrapante e alta resistência destinado à pontos de alerta, resistente a compressão, à abrasão e agentes químicos, resistente à radiação UV e intempéries, largura mínima de 40 cm, alinhamento contínuo e sem falhas.	Unidade	2.640	R\$ 28,46	R\$ 21,49	R\$ 27,90	R\$ 19,99	N/C	N/C	R\$ 19,99	R\$ 24,46	R\$ 24,70	4,34	17,76%	MÉDIO	R\$ 64.574,40
VALOR DO LOTE 2																R\$ 1.049.920,11

VALOR TOTAL	R\$ 1.340.443,91
-------------	------------------

LEGENDA:	
NC = Não encontrado	
= Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAF	
% = Os valores precificados estão imbutidos de percentagens relativas a instalação de seus respectivos itens	
NOTA EXPLICATIVA:	Das fontes utilizadas na pesquisa com base no Art. 23 da Lei Nº 14133/2021.
BANCO DE PREÇOS	Inciso I e II
BANCO DE PREÇOS	Inciso I e II
BANCO DE PREÇOS	Inciso I e II
BANCO DE PREÇOS	Inciso I e II
BANCO DE PREÇOS	Inciso I e II
BANCO DE PREÇOS	Inciso I e II
BANCO DE PREÇOS	Inciso III
BANCO DE PREÇOS	Inciso III

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx /SUPEL_RO			
Origem:	Contratação: SRP 925373-75/2026		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0037.001926/2025-61
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. Contratação de serviço de comunicação móvel de dados, franquia mínima de 40 GB mensal, tráfego ilimitado, com fornecimento de Chip Nano SIM 3G, 4G e 5G, compatíveis com os dispositivos móveis, tipo Tablet e Smartphone, de propriedade dos Órgãos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC para atividade operacional.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva/SUPEL

Alvaro Henrique de Lima Teixeira

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA
ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE